



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e3d29e76-7a77-4f2a-97bc-8c5273c3c84e

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DISPENSA Nº. 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

OBJETO: Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	2001 – GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.3.9 0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Modalidade: Contratação Direta -Dispensa

Critério de Julgamento: Menor Valor

Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 20/02/2025, às 11h00min, no endereço na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA ou via e-mail: cmtaperoa@gmail.com

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e3d29e76-7a77-4f2a-97bc-8c5273c3c84e

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

1. IDENTIFICAÇÃO

DEMANDA (DESCRIÇÃO RESUMIDA)	CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA) PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ.
DEMANDANTE:	UNIDADE ADMINISTRATIVA JOCIARA DOS SANTOS DE JESUS DIRETORA

2. NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

2. Justificativa da necessidade da aquisição de material de consumo, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

2.1. Identificação da demanda

Considerando a frequente movimentação de visitantes e serviços prestados que utilizam o prédio da Câmara Municipal, a aquisição dos materiais tem a finalidade de proporcionar uma recepção adequada aos visitantes e servidores.

2.2 Justificativa da necessidade da aquisição

2.2.1 A aquisição dos materiais figura-se pela necessidade de suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta Câmara, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Instituição e para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chás, lanches, entre outros, faz-se necessário a aquisição de alimentos para atender as necessidades diárias dessa Casa de Lei, bem como suprir eventuais necessidades durante reuniões, etc.

2.2.2 A Câmara Municipal, recebe diariamente em suas instalações um significativo número de servidores, fornecedores, vereadores e visitantes, os quais circulam nas diversas dependências, desta forma é importante proporcionar uma estrutura adequada à manutenção da limpeza e higiene.

2.2.3 O quantitativo de pessoas que circulam no ambiente institucional, bem como a importância dos serviços prestados pela Câmara Municipal, justificam a necessidade da aquisição dos materiais de limpeza, descartáveis e alimentos, visto que estes são necessários para a manutenção das instalações físicas, que proporcionam o desempenho regular das atividades institucionais, mantendo um ambiente limpo, higienizado e apropriado para o atendimento da missão institucional, como também uma recepção adequada aos visitantes e servidores.

3.1. Descrição da demanda

3.1.1. A solução se justifica diante da necessidade demonstrada no quadro a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e3d29e76-7a77-4f2a-97bc-8c5273c3c84e

LOTE 1 -MATERIAIS DESCARTAVEIS, LIMPEZA E ALIMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNTD	UN
1	AÇÚCAR CRISTAL – EMBALAGEM COM 01 KG, O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CLARA; DEVE ESTAR SOLTO E SECO NO PACOTE. SUA EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	300	KG
2	ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA (FRASCO COM 100 ML) - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STÉVIA PURO, EXCLUINDO OS COM A DENOMINAÇÃO "COM STÉVIA". VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM PLÁSTICA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	10	UNID
3	ÁGUA SANITÁRIA - USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME ABNT/NBR 14725. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300	LT
4	ALCOOL GEL 70% - ANTSSÉPTICO, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100	UNID
5	ALCOOL LÍQUIDO 70%, ANTSSÉPTICO - CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	150	LT
6	AROMATIZADOR DE AR - SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES BUTANO/ PROPANO. QUE	80	UNID



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: e3d29e76-7a77-4f2a-97bc-8c5273c3c84e

	ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2:2009. ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MS/ANVISA.		
7	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR TRANSPARENTE	10	UNID
8	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURA TRANS. DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	200	PC
9	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM 250G – CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE E QUE APRESENTE O SELO DE PUREZA DA ABIC COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS	240	UNID
10	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO – FRASCO COM 200GR	100	UNID
11	COADOR DE CAFÉ - INDUSTRIAL, SUPORTE EM MADEIRA E PANO FLANELADO 100% ALGODÃO. TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRAGRADE, 20 CM DE DIÂMETRO, E 25 CM DE PROFUNDIDADE	10	UNID
12	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTA DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	500	PC
13	COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ/CHÁ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTA DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM	200	PC



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: e3d29e76-7a77-4f2a-97bc-8c5273c3c84e

	100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.		
14	DESINFETANTE - LIQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 1L, DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE.	250	LT
15	DESINFETANTE EM GEL - MULTIUSO FRÂGÂNCIAS VARIADAS EMBALAGEM COM 1L.	50	LT
16	DETERGENTE - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CIENTO) DO PRINCIPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	250	UNID
17	ESPONJA - PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM(COMPRIENTO) X 70 MM(LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA).	48	UNID
18	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM.	30	UNID
19	FOSFORO - CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS.	05	PC
20	GARRAFA TÉRMICA - GLT DE 1L COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONFORME (NBR- 13282).	10	UNID
21	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM FOLHA DUPLA PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	50	UNID



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e3d29e76-7a77-4f2a-97bc-8c5273c3c84e

22	INSETICIDA - EM EMBALAGEM AEROSOL COM 300ML MATA INSETOS COMO: BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS.	10	UNID
23	LA DE AÇO - CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.	10	UNID
24	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, O. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 380G	100	UNID
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM 380G) – O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E SOLTO NA EMBALAGEM, APRESENTAR TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 26%. NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), NEM SER DO TIPO MODIFICADO. ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	250	UNID
26	LIMPA VIDRO - CRISTALIZADO EMBALAGEM 500ML	30	UNID
27	LIMPADOR MULTIUSO - LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGÂNCIAS VARIADAS.	60	UNID
28	LUSTRA MÓVEIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, CONTENDO	15	UNID



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e3d29e76-7a77-4f2a-97bc-8c5273c3c84e

	CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE.		
29	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS.	24	UNID
30	PÁ PARA LIXO - APANHADOR EM METAL, CABO EM MADEIRA COM 1 METRO DE ALTURA	10	UNID
31	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO; 18 BATIDAS	30	UNID
32	PANO DE PRATO - FELPUDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL MEDIDAS MÍNIMAS: 140CMX230CM, LISA, CORES DIVERSAS.	24	UNID
33	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, PACOTES DE 4 ROLOS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, MACIO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CMX30M. EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	200	PC
34	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 2 DOBRAS 22,5X20CM BRANCO EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.	400	PC
35	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO - PEDRA COM ALÇA PLÁSTICA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	40	UNID
36	RODO DE PISO - NÚMERO 03, CABO E BASE PLÁSTICA, COMPRIMENTO DA BASE 400 MM. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA EM, NO MÍNIMO 40MM.	10	UNID
37	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	40	UNID
38	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO DIETANOLAMIDA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, CONTENDO 410 ML	100	UNID



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e3d29e76-7a77-4f2a-97bc-8c5273c3c84e

39	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	150	UNID
40	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	150	UNID
41	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	200	UNID
42	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - 30 CM DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M.	10	UNID

LOTE 2- ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD
1	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML SEM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	400
2	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML COM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	150

3.1.2. Estimou-se à aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e alimentos a ser contratados com base em (demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, memórias de cálculo, etc.).

3.1.3. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 2.1.1, serão entregues ede da Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA.

2.2. ALINHAMENTO COM O PLANO PLURIANUAL DA CAMARA MUNICIPAL

2.2.1. A Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e3d29e76-7a77-4f2a-97bc-8c5273c3c84e

é atividade condizente com a Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022/2025.

3. RESULTADOS ESPERADOS.

Tipo de Resultado	Sim	Não	Detalhamento
Ganho de produtividade	x		
Redução de esforço	x		
Redução de custo	x		
Redução do uso de recursos		x	
Melhoria de controle	x		
Redução de riscos	x		
Determinação legal		x	
Determinação Administrativa	x		
Outros (especificar)		x	

4. PROCESSOS DE TRABALHO IMPACTADOS

Não se aplica.

4.1. Estar interligado com os sistemas da contabilidade

Não se aplica.

4.2. Estar interligado com os sistemas de pagamento de Recursos Humanos

Não se aplica

Taperoá - BA, 13 de fevereiro de 2025.


JAIRAN DOS SANTOS SOUZA
Gabinete da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e3d29e76-7a77-4f2a-97bc-8c5273c3c84e

DECISÃO ACERCA DO PROSSEGUIMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Sobre a DFD acima referenciada, determina-se a atuação do procedimento;
2. Acerca do prosseguimento da demanda, decide-se: (obs. Marcar com o X)
 - a) (x) **Aprovar o prosseguimento da contratação**, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.
 - b) () **Aprovar parcialmente o prosseguimento da contratação**, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante, sendo necessário os ajustes elencados em documento anexo.
 - c) () **Reprovar o prosseguimento da contratação** conforme justificativas elencadas em documento anexo.
3. Determinar que seja remetido à Diretoria Administrativa para elaboração do estudo técnico preliminar (ETP), acaso necessário, e demais artefatos essenciais à deflagração da licitação.
4. Faculta-se a utilização do sistema "ETP Digital" do Governo Federal;

Taperoá - BA, 13 de fevereiro de 2025.



VALDENIR SOUZA SILVA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e3d29e76-7a77-4f2a-97bc-8c5273c3c84e

DESPACHO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.

Certidão quanto ao Estudo Técnico Preliminar

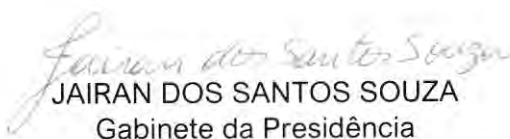
Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, é opcional o Estudo Técnico Preliminar. Assim, ante a urgência e necessidade quanto a Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.

JAIRAN DOS SANTOS SOUZA
Gabinete da Presidência

Declarações da viabilidade ou não da contratação

Declaramos que a contratação é viável e poderá ser feita realizada por contratação direta, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, mas em razão.

Taperoá - BA, 13 de fevereiro de 2025.


JAIRAN DOS SANTOS SOUZA
Gabinete da Presidência

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PORTARIA Nº 001, de 08 de janeiro de 2025

“Nomeia Agente de Contratação da Câmara Municipal de Taperoá-Ba, para o Exercício de 2025 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, em especial os art. 7º e artigo 8º, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º – Nomear a servidora Srª. Joselina da Silva Nascimento, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Taperoá – Ba, e os servidores abaixo para integrar a equipe de apoio:

I – Membros:

- a) Joselina da Silva Nascimento
- b) Leonice Batista dos Santos
- c) Jociara dos Santos de Jesus

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ- BAHIA, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

VALDENIR SOUZA SILVA
- Presidente -

Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e3d29e76-7a77-4f2a-97bc-8c5273c3c84e





Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DECRETO Nº 065, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Taperoá – Bahia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Taperoá.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Taperoá, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

- I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o **caput**, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

**CAPÍTULO V
DA PESQUISA DE PREÇOS**

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

**CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO**

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

**CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

**CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL**

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no **caput** deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

**CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO**

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES**

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

**CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**CAPÍTULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

- I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
- III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taperoá, em 14 de outubro de 2021.

CHRISTIANNE MARY PEREIRA GUIMARÃES
Prefeita Municipal



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 083 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Bahia no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º. O Secretário Municipal de Administração e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taperoá, em 01 de fevereiro de 2022

CHRISTIANNE MARY PEREIRA GUIMARÃES
Prefeita



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e3d29e76-7a77-4f2a-97bc-8c5273c3c84e

DESNECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2025

Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da **Lei n.º 14.133/2021**, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como considerando o art. 2º, do DECRETO N° 054/2022, de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP para as contratações de bens, serviços e obras no âmbito da Câmara Municipal de Taperoá, **é DISPENSÁVEL o ETP**, mediante justificativa detalhada, com exposição de motivo, aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses enumeradas abaixo:

- 1) Dispensa de pequeno valor e inexigibilidade de licitação nos casos previstos nos incisos I, II e IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2) Contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3) Utilização de ETP elaborado para processos de contratações anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;
- 4) Contratações de serviços comuns de engenharia, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

Pelo exposto, entende-se que o caso em tela se trata da hipótese **número 1**, o que enseja a **DESNECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e de análise de riscos, no presente processo.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a segurança transacional encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.


JAIRAN DOS SANTOS SOUZA
Gabinete da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.lcam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e3d29e76-7a77-4f2a-97bc-8c5273c3c84e

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

Taperoá - BA, 13 de fevereiro de 2025.

Em atendimento à determinação do Presidente desta Casa Legislativa, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita por este servidor público para a obtenção de valores estimados visando contratação/aquisição de bens/serviços para a esta Casa de Leis.

OBJETO: Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.

PREÇOS COLETADOS E VALORES ESTIMADOS

Os preços coletados seguem em documento anexo a este relatório. Os valores estimados para a realização do certame são:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
01	Valcir Cesar Farias de Sousa CNPJ nº 07.030.578/0001-30	56.831,14
02	Hillana Melgaço Bulcão de Oliveira CNPJ nº 28.325.837/0001-20	58.695,04
03	Praxedes Supermercado Ltda CNPJ nº 30.903.738/0001-20	57.865,24

Valor Global estimado para a contratação R\$ 57.797,13 (Cinquenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e treze centavos).

JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA

Considerando que a estimativa de custos por meio da Pesquisa de Preços é etapa essencial para a realização das compras públicas, elencamos os critérios adotados para a realização desta pesquisa:

- Escolha de fontes de consulta confiáveis e previstas em legislação;
- Consideração das especificidades do objeto;
- Verificação de similaridade entre os itens consultados e os descritos no Termo de Referência;
- Obtenção de preços estimados compatíveis com os praticados pelo mercado para produtos/serviços similares;
- Identificação e exclusão de itens com preços classificados como inexequíveis ou com sobrepreço;
- Observância de parâmetros de economia de escala, desvio padrão e coeficientes de variação para a composição da pesquisa;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 39a40cb3-71d4-448f-b6e2-7afa62a37834

- Objetividade na compilação das informações do Relatório de Pesquisa de Preços (exclusão/desconsideração de itens/preços evitando a composição do relatório da pesquisa com excesso de informações, desde que não haja impacto relevante na média/mediana obtida).

Isto posto, contam abaixo as justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a exclusão/desconsideração de itens/preços da pesquisa, de acordo com os critérios apresentados:

- (X) Não se aplica - não houve exclusão/desconsideração de itens/preços da pesquisa;
- () Inexequível - economia de escala;
- () Inexequível - valor(es) fora do desvio padrão/ coeficiente de variação definido(s);
- () Valor(es) excessivamente elevado(s) - fora do desvio padrão/ coeficiente de variação definido(s);
- () Inconsistente - item(ns) diferente(s) do Termo de Referência;
- () Composição - exclusão/desconsideração pela ausência de impacto na pesquisa, visando a sintetização do relatório.

FORNECEDORES QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS (E-MAILS NÃO RESPONDIDOS)

Nos casos de fornecedores que não encaminhem propostas em resposta aos emails enviados pela Câmara Municipal de Taperoá, estes e-mails serão anexados a esta pesquisa de preços como documentação comprobatória.

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE PREÇOS OBTIDOS EM PAINEL DE PREÇOS OU CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS

- Não se aplica.

JUSTIFICATIVA PARA ITENS COM AUSÊNCIA DE AO MENOS 03 (TRÊS) PREÇOS

- Não se aplica.


JAIRAN DOS SANTOS SOUZA
Gabinete da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmstaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 39a40cb3-71d4-448f-b6e2-7afa62a37834

LICITANTE: <u>Juliana Helges Bulcão de Oliveira</u>		
END. COMERCIAL: <u>Rua Marechal Deodoro, 514 Centro</u>		UF: <u></u>
CEP: <u>45430-000</u>	FONE/FAX: <u></u>	CONTATO: <u>75999223523</u>
INSC. ESTADUAL: <u>142335246</u>	CNPJ: <u>28325837/0001-20</u>	
VALIDADE DA PROPOSTA: <u>27/05/25</u>		REPRESENTANTE LEGAL: <u>Combolucena</u>
DADOS BANCÁRIOS: <u></u>		

PROPOSTA DE PREÇO

MATERIAIS DESCARTÁVEIS, LIMPEZA E ALIMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACÚCAR CRISTAL – EMBALAGEM COM 01 KG. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CLARA; DEVE ESTAR SOLTO E SECO NO PACOTE. SUA EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	300	KG	4,99	1497,00
2	ADOCANTE LÍQUIDO STEVIA (FRASCO COM 100 ML) - ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STEVIA PURO, EXCLUINDO OS COM A DENOMINAÇÃO "COM STEVIA". VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM PLÁSTICA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	10	UNID	7,49	74,90
3	ÁGUA SANITÁRIA - USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME ABNT/NBR 14725. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300	LT	2,59	777,00
4	ALCOOL GEL 70% - ANTSSÉPTICO, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100	UNID	7,49	749,00
5	ALCOOL LÍQUIDO 70%, ANTSSÉPTICO - CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	150	LT	9,49	1423,50



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmataperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 39a40cb3-71d4-448f-b6e2-7afa62a37834

6	AROMATIZADOR DE AR - SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES BUTANO/ PROPANO, QUE ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2:2009, ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, REGISTRO NO MS/ANVISA.	80	UNID	16,99	1.359,20
7	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR TRANSPARENTE	10	UNID	22,49	224,90
8	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURA TRANS, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	200	PC	4,99	998,00
9	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM 250G - CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE E QUE APRESENTE O SELO DE PUREZA DA ABIC COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS	240	UNID	13,99	3.357,60
10	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - FRASCO COM 200GR	100	UNID	35,99	3.599,00
11	COADOR DE CAFÉ - INDUSTRIAL, SUPORTE EM MADEIRA E PANO FLANELADO 100% ALGODÃO, TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRAGRADE, 20 CM DE DIÂMETRO, E 25 CM DE PROFUNDIDADE	10	UNID	7,00	70,00
12	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TÓXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	500	PC	5,49	2.745,00
13	COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ/CHÁ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TÓXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	200	PC	3,10	620,00
14	DESINFETANTE - LÍQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL, EMBALAGEM CONTENDO 1L, DEVERA	250	LT	4,99	1.247,50



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmataperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 39a40cb3-71d4-448f-b6e2-7afa62a37834

	APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE.				
15	DESINFETANTE EM GEL - MULTIUSO FRÂNCIAS VARIADAS EMBALAGEM COM IL.	50	LT	6,99	349,50
16	DETERGENTE - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	250	UNID	8,99	2247,50
17	ESPONJA - PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM(COMPRIENTO) X 70 MM(LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA).	48	UNID	1,89	90,72
18	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM.	30	UNID	4,00	120,00
19	FOSFORO - CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIMENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS.	05	PC	4,99	24,95
20	GARRAFA TÉRMICA - GLT DE IL COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONFORME (NBR- 13282).	10	UNID	48,99	489,90
21	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM FOLHA DUPLA PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	50	UNID	1,49	74,50
22	INSETICIDA - EM EMBALAGEM AEROSOL COM 300ML MATA INSETOS COMO: BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS.	10	UNID	18,99	189,90
23	LA DE AÇO - CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.	10	UNID	2,49	24,90
24	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, O, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS	100	UNID	21,99	2199,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 39a40cb3-71d4-448f-b6e2-7afa62a37834

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 380G				
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM 380G) - O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E SOLTO NA EMBALAGEM, APRESENTAR TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 26%. NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO). NEM SER DO TIPO MODIFICADO. ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	250	UNID	20,93	5247,50
26	LIMPA VIDRO - CRISTALIZADO EMBALAGEM 500ML	30	UNID	20,99	629,70
27	LIMPADOR MULTIUSO - LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML. FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	60	UNID	4,49	269,40
28	LUSTRA MÓVEIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. FRAGRÂNCIA VARIADA, CONTENDO CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESANTE, CONSERVANTE.	15	UNID	8,09	121,35
29	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS.	24	UNID	29,99	719,76
30	PA PARA LIXO - APANHADOR EM METAL, CABO EM MADEIRA COM 1 METRO DE ALTURA	10	UNID	3,99	39,90
31	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO, 18 BATIDAS	30	UNID	6,99	209,70
32	PANO DE PRATO - FELPUDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL MEDIDAS MÍNIMAS: 140CMX230CM, LISA, CORES DIVERSAS.	24	UNID	6,99	167,76
33	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, PACOTES DE 4 ROLOS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, MACIO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CMX30M, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	200	PC	8,99	1798,00
34	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 2 DOBRAS 22,5X20CM BRANCO EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.	400	PC	7,49	2996,00
35	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO - PEDRA COM ALÇA PLÁSTICA. FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	40	UNID	3,99	159,60
36	RÓDIO DE PISO - NÚMERO 03, CABO E BASE PLÁSTICA. COMPRIMENTO DA BASE 400MM. A	10	UNID	7,99	79,90



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 39a40d3-71d4-448f-b6e2-7afa62a37834

	BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA EM, NO MÍNIMO 40MM.				
37	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	40	UNID	7,99	319,60
38	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO DIETANOLAMIDA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, CONTENDO 410 ML	100	UNID	7,99	799,00
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	150	UNID	16,99	2.548,50
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	150	UNID	19,99	2.998,50
41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	200	UNID	16,99	3.398,00
42	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - 30 CM DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M.	10	UNID	15,99	159,90
VALOR TOTAL				47.275,54	

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

Taperoá - Bahia, 27/03/2025

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM C

Valdenir Souza Silva
CNPJ: 28.325.831/0001-28

ASSINANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 39a40b3-71d4-448f-b6e2-7afa62a37834

LICITANTE: Valcir Cesar Farias de Sousa		
END. COMERCIAL: Rua Marechal Deodoro, SN, Centro		UF: BA
CEP: 45.430-000	FONE/FAX: (75) 99967-0675	CONTATO:
INSC. ESTADUAL: 064.839.716	CNPJ: 07.030.578/0001-30	
VALIDADE DA PROPOSTA: 23/04/25	REPRESENTANTE LEGAL: Valcir Cesar	
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência: 2710-3, Conta Corrente: 9259-2		

PROPOSTA DE PREÇO

MATERIAIS DESCARTÁVEIS, LIMPEZA E ALIMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM COM 01 KG. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CLARA; DEVE ESTAR SOLTO E SECO NO PACOTE. SUA EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	300	KG	4,90	1470,00
2	ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA (FRASCO COM 100 ML) - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STÉVIA PURO, EXCLUINDO OS COM A DENOMINAÇÃO "COM STÉVIA". VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM PLÁSTICA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	10	UNID	7,29	72,90
3	ÁGUA SANITÁRIA - USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME ABNT/NBR 14725. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300	LT	2,45	735,00
4	ALCOOL GEL 70% - ANTSSÉPTICO, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100	UNID	7,49	749,00
5	ALCOOL LÍQUIDO 70%, ANTSSÉPTICO - CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	150	LT	9,45	1417,50



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 39a40b3-71d4-448f-b6e2-7afa62a37834

6	AROMATIZADOR DE AR - SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 360 ML. FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES BUTANO/ PROPANO, QUE ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2:2009. ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MS/ANVISA.	80	UNID	16,19	1295,20
7	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR TRANSPARENTE	10	UNID	21,99	219,90
8	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURA TRANS. DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	200	PC	4,79	958,00
9	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM 250G - CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE É QUE APRESENTE O SELO DE PUREZA DA ABIC COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS	240	UNID	13,10	3144,00
10	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - FRASCO COM 200GR	100	UNID	35,30	3530,00
11	COADOR DE CAFÉ - INDUSTRIAL, SUPORTE EM MADEIRA E PAÑO FLANELADO 100% ALGODÃO. TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRAGRANDE, 20 CM DE DIÂMETRO, E 25 CM DE PROFUNDIDADE	10	UNID	6,00	60,00
12	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	500	PC	5,49	2745,00
13	COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ/CHÁ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	200	PC	3,10	620,00
14	DESINFETANTE - LÍQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADA, COM AÇÃO BACTERICIDA E	250	LT	4,49	1122,50



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 39a40b3-71d4-448f-b6e2-7afa62a37834

	GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 1L, DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE.	.			
15	DESINFETANTE EM GEL - MULTIUSO FRÂNCIAS VARIADAS EMBALAGEM COM 1L.	50	LT	6,99	349,50
16	DETERGENTE - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	250	UNID	8,59	2147,50
17	ESPONJA - PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM(COMPRIENTO) X 70 MM(LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA).	48	UNID	1,89	90,72
18	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM.	30	UNID	4,00	120,00
19	FOSFORO - CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS.	05	PC	4,99	24,95
20	GARRAFA TÉRMICA - GLT DE 1L COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONFORME (NBR- 13282).	10	UNID	43,67	436,70
21	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM FOLHA DUPLA PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	50	UNID	1,49	74,50
22	INSETICIDA - EM EMBALAGEM AEROSOL COM 300ML MATA INSETOS COMO: BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS.	10	UNID	17,43	174,30
23	LA DE AÇO - CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.	10	UNID	2,39	23,90
24	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, O, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	100	UNID	21,99	2199,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 39a40b3-71d4-448f-b6e2-7afa62a37834

	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 380G				
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM 380G) – O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E SOLTO NA EMBALAGEM, APRESENTAR TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 26%, NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), NEM SER DO TIPO MODIFICADO, ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	250	UNID	20,99	5247,50
26	LIMPA VIDRO - CRISTALIZADO EMBALAGEM 500ML	30	UNID	20,76	622,80
27	LIMPADOR MULTIUSO - LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGÂNCIAS VARIADAS.	60	UNID	4,45	267,00
28	LUSTRA MÓVEIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, CONTENDO CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE.	15	UNID	7,39	110,85
29	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS.	24	UNID	29,99	719,76
30	PÁ PARA LIXO - APANHADOR EM METAL, CABO EM MADEIRA COM 1 METRO DE ALTURA	10	UNID	9,10	91,00
31	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO; 18 BATIDAS	30	UNID	6,99	209,70
32	PANO DE PRATO - FELPUDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL MEDIDAS MÍNIMAS: 140CMX230CM, LISA, CORES DIVERSAS.	24	UNID	6,89	165,36
33	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, PACOTES DE 4 ROLOS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, MACIO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CMX30M. EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	200	PC	8,15	1630,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 39a40d3-71d4-448f-b6e2-7afa62a37834

34	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 2 DOBRAS 22,5X20CM BRANCO EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.	400	PC	7,37	2948,00
35	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO - PEDRA COM ALÇA PLÁSTICA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	40	UNID	3,99	159,60
36	RODO DE PISO - NÚMERO 03, CABO E BASE PLÁSTICA, COMPRIMENTO DA BASE 400 MM. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA EM, NO MÍNIMO 40MM.	10	UNID	7,99	79,90
37	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	40	UNID	7,99	319,60
38	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO DIETANOLAMIDA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, CONTENDO 410 ML	100	UNID	7,99	799,00
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	150	UNID	16,10	2415,00
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	150	UNID	19,90	2985,00
41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	200	UNID	16,10	3220,00
42	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - 30 CM DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M.	10	UNID	15,50	155,00
VALOR TOTAL:					45.925,14

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

Taperoá - BA
LOCAL

27/01/2025
DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

07.01.2025 10:30
VALDENIR SOUZA
RUA...
CENTRO...
TAPEROÁ - BAHIA





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: camapctaperoa@gmail.com

LICITANTE: PRAXEDES SUPERMERCADO		
END. COMERCIAL: RUA GILBERTO PASSOS		UF: BA
CEP: 45.430-000	FONE/FAX: 75 999959217	CONTATO:
INSC. ESTADUAL: 083244840	CNPJ: 30 903 738 0001 20	
VALIDADE DA PROPOSTA: 27-04-2025	REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO	
DADOS BANCÁRIOS: Ag - 2710-3 C/C- 16221-3		

PROPOSTA DE PREÇO

MATERIAIS DESCARTÁVEIS, LIMPEZA E ALIMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM COM 01 KG. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CLARA, DEVE ESTAR SOLTO E SECO NO PACOTE. SUA EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	300	KG	1,99	1.497,00
2	ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA (FRASCO COM 100 ML) - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STEVIA PURO, EXCLUINDO OS COM A DENOMINAÇÃO "COM STEVIA". VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM PLÁSTICA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	10	UNID	7,49	74,90
3	ÁGUA SANITÁRIA - USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME ABNT/NBR 14725. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	300	LT	2,49	747,00
4	ALCOOL GEL 70% - ANTSSÉPTICO, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	100	UNID	7,49	749,00
5	ALCOOL LÍQUIDO 70%, ANTSSÉPTICO - CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	150	LT	9,49	1.423,50





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664-1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

6	AROMATIZADOR DE AR - SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES BUTANO/ PROPANO, QUE ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2-2009, ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, REGISTRO NO MS/ANVISA.	80	UNID	16,49	1.319,20
7	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR TRANSPARENTE	10	UNID	22,49	224,90
8	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURA TRANS, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	200	PC	4,99	998,00
9	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM 250G - CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE E QUE APRESENTE O SELO DE PUREZA DA ABIC COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS	240	UNID	13,49	3.237,60
10	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - FRASCO COM 200GR	100	UNID	35,49	3.549,00
11	COADOR DE CAFÉ - INDUSTRIAL, SUPORTE EM MADEIRA E PANO FLANELADO 100% ALGODÃO, TAMANHO INDUSTRIAL, EXTRAGRADE, 20 CM DE DIÂMETRO, E 25 CM DE PROFUNDIDADE	10	UNID	7,00	70,00
12	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TÓXICA, COR BRANCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE	500	PC	5,49	2.745,00
13	COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ/CHÁ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TÓXICA, COR BRANCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE	200	PC	3,10	620,00
14	DESINFETANTE - LÍQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADA, COM AÇÃO BACTERICIDA E	250	LT	4,49	1.122,50





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.978.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL, EMBALAGEM CONTENDO 1L, DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE.	.			.
15	DESINFETANTE EM GEL - MULTIUSO FRÁGANCIA VARIADAS EMBALAGEM COM 1L.	50	LT	6,99	349,50
16	DETERGENTE - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	250	UNID	8,99	2.247,50
17	ESPONJA - PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM(COMPRIENTO) X 70 MM(LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA).	48	UNID	1,89	90,72
18	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM.	30	UNID	4,00	120,00
19	FOSFORO - CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIMENTO, EXCLUINDO A CABEÇA EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS.	05	PC	4,99	24,95
20	GARRAFA TÉRMICA - GLT DE 1L COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TAMP. ROSQUEÁVEL COM DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFORME (NBR- 13282).	10	UNID	45,00	450,00
21	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM FOLHA DUPLA PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	50	UNID	1,49	74,50
22	INSETICIDA - EM EMBALAGEM AEROSOL COM 300ML. MATA INSETOS COMO: BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS.	10	UNID	17,99	179,90
23	LA DE AÇO - CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.	10	UNID	2,39	23,90
24	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, O DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	100	UNID	21,99	2.199,00





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: camara@cm-taperoa.com.br

	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 380G				
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM 380G) – O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E SOLTO NA EMBALAGEM, APRESENTAR TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 26%. NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), NEM SER DO TIPO MODIFICADO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	250	UNID	20,99	5.247,50
26	LIMPA VIDRO - CRISTALIZADO EMBALAGEM 500ML	30	UNID	20,99	629,70
27	LIMPADOR MULTIUSO - LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	60	UNID	4,49	269,40
28	LUSTRA MÓVEIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, CONTENDO CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESANTE, CONSERVANTE.	15	UNID	7,49	112,35
29	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS.	24	UNID	29,99	719,76
30	PÁ PARA LIXO - APANHADOR EM METAL, CABO EM MADEIRA COM 1 METRO DE ALTURA	10	UNID	9,99	99,90
31	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO, 18 BATIDAS	30	UNID	6,99	209,70
32	PANO DE PRATO - FELPUDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL MEDIDAS MÍNIMAS: 140CMX230CM, LISA, CORES DIVERSAS	24	UNID	6,99	167,76
33	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, PACOTES DE 4 ROLOS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, MACIO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CMX30M EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	200	PC	8,49	1.698,00





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.079.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: camtapcroa@gmail.com

34	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 2 DOBRAS 22,5X20CM BRANCO EMBALAGEM COM 2 UNIDADE	400	PC	7,49	2.996,00
35	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO - PEDRA COM ALÇA PLÁSTICA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	40	UNID	3,99	159,60
36	RODO DE PISO - NUMERO 03, CABO E BASE PLÁSTICA, COMPRIMENTO DA BASE 400 MM. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA EM, NO MÍNIMO 40MM.	10	UNID	7,99	79,90
37	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	40	UNID	7,99	319,30
38	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO DIETANOLAMIDA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, CONTENDO 410 ML.	100	UNID	7,99	799,00
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	150	UNID	16,49	2.473,50
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	150	UNID	19,99	2.998,50
41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	200	UNID	16,49	3.298,00
42	VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO - 30 CM DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M.	10	UNID	15,50	155,00
VALOR TOTAL					46.570,74

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

30.903.738/0001-20

PRAXEDES SUPERMERCADO LTDA

RUA GILBERTO PASSOS, Nº 46

CENTRO - CEP: 45.430-000

TAPEROÁ - BAHIA

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

TAPEROÁ -BA, 27/01/2025

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 39a40cb3-71d4-448f-b6e2-7afa62a37834

LICITANTE: Valcir Cesar Farias de Sousa		
END. COMERCIAL: Rua Marechal Deodoro, SN, Centro		UF: BA
CEP: 45.430-000	FONE/FAX: (75) 99967-0675	CONTATO:
INSC. ESTADUAL: 064.839.716	CNPJ: 07.030.578/0001-30	
VALIDADE DA PROPOSTA: 23/04/25	REPRESENTANTE LEGAL: Valcir Cesar	

PROPOSTA DE PREÇO

ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML SEM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	400	17,89	7156,00
2	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML COM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	150	25,00	3750,00
			VALOR TOTAL:	10.906,00

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

07.030.578/0001-30
VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA

RUA MARECHAL DEODORO, SN
CENTRO - CEP: 45.430-000
TAPEROÁ - BAHIA

Taperoá - BA

LOCAL

27/04/2025

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cm.taperoa@gmail.com

LICITANTE: PRAXEDES SUPERMERCADO		
END. COMERCIAL: RUA GILBERTO PASSOS		UF: BA
CEP: 45.430-000	FONE/FAX: 75 999959217	CONTATO:
INSC. ESTADUAL: 08 32 44 840	CNPJ: 30 903 738 0001 20	
VALIDADE DA PROPOSTA: 27-04-2025	REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO	

PROPOSTA DE PREÇO

ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML SEM GAS. PACOTE COM 12 UNIDADES	400	18,49	7.396,00
2	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML COM GAS. PACOTE COM 12 UNIDADES	150	25,99	3.898,50
VALOR TOTAL:				11.294,50

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

30.903.738/0001-20
PRAXEDES SUPERMERCADO LTDA

RUA GILBERTO PASSOS, Nº 48
CENTRO - CEP: 45.430-000
TAPEROÁ - BAHIA

TAPEROÁ -BA, 27/01/2025

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmataperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epq/validaDoc.seam> Código do documento: 39a40cb3-71d4-448f-b6e2-7afa62a37834

LICITANTE: <u>Hilana Melgaço Bulcão de Oliveira</u>		
END. COMERCIAL: <u>Rua Marechal Fendara S/N Centro</u>		UF: <u></u>
CEP: <u>45 430 000</u>	FONE/FAX: <u></u>	CONTATO: <u></u>
INSC. ESTADUAL: <u>162339236</u>	CNPJ: <u>28325837/0001-20</u>	
VALIDADE DA PROPOSTA: <u>27/05/25</u>		REPRESENTANTE LEGAL: <u>Hilana Melgaço Bulcão de Oliveira</u>

PROPOSTA DE PREÇO

ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL - EM GARRAFA DE 500ML SEM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	400	18,99	7.596,00
2	ÁGUA MINERAL - EM GARRAFA DE 500ML COM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	150	25,49	3.823,50
VALOR TOTAL:				11.419,50

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

Hilana Melgaço Bulcão de Oliveira

CNPJ: 28.325.837/0001-20

Taperoá - Bahia 27/05/2025 Hilana Melgaço Bulcão de Oliveira
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 39a40cb3-71d4-448f-b6e2-7afa62a37834

COMUNICAÇÃO INTERNA

Taperoá - BA, 13 de fevereiro de 2025.

Assunto: Pesquisa de preços e minuta do Termo de Referência para Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.

Conforme solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara de Vereadores, informo que realizamos a pesquisa a três fornecedores diretos, sendo o preço médio global estimado encontrado no montante de R\$ 57.797,13 (Cinquenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e treze centavos).

Em 30 de dezembro de 2024, fora publicado o Decreto 12.343/2024, procedendo à atualização dos valores para o exercício de 2025, atualizando os valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para o patamar de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos). Portanto, o limite de contratação para dispensa de pequeno valor, já devidamente atualizado, é R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos) e o preço estimado da contratação pretendida está dentro dos valores permitidos para realização da Dispensa de Licitação.

Em seguida, após análise da solicitação de despesas elaboramos o termo de referência, aviso de contratação direta e a minuta de contrato nos termos da nova lei de licitação - Lei nº 14.133/2021.

Por fim, devolvo os autos para a Presidência desta casa para ulterior deliberação.


JAIRAN DOS SANTOS SOUZA
Gabinete da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 39a40b3-71d4-448f-b6e2-7afa62a37834

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 FORNECIMENTO DE BENS – CONTRATAÇÃO DIRETA (Processo Administrativo n.º.13/2025)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Este termo visa orientar acerca da Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **11 (onze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 57.797,13 (Cinquenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e treze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1.5. Objetivo da Contratação

1.5.1 A contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) se faz necessária para atendimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Taperoá, solicitações de servidores, vereadores e munícipes.

1.6. Da Quantidade Demandada

1.6.1 O quantitativo demandado visa atender as necessidades levantadas pela Superintendência Administrativa.

1.7. Da Escolha do Fornecedor

1.7.1 Deve ser escolhida a proponente que ofertar o menor preço, compatível com o mercado, consideradas as pesquisas efetuadas, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A necessidade da aquisição de material de limpeza, descartáveis e gêneros de alimentação para reposição e manutenção de estoque da Câmara Municipal, a fim de



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 39a40cb3-71d4-448f-b6e2-7afa62a37834

manter o quantitativo necessário desses materiais para atender à demanda de consumo, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades diárias desempenhadas na mesma. A futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios é essencial e visa o interesse público, pois esses materiais darão suporte às atividades de limpeza necessárias para o bom andamento e funcionamento da Câmara de Vereadores. Os itens a serem adquiridos são de natureza comum, de uso contínuo e frequente e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e por meio de especificações usuais de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A aquisição de material de limpeza, descartáveis e gêneros de alimentação é imprescindível à Câmara Municipal de Taperoá para suprir as necessidades e garantir o abastecimento interno e atender às constantes demandas dos setores/gabinetes desta unidade gestora. O abastecimento e fornecimento de gêneros alimentícios básicos é um dever da gestão da Câmara Municipal para com os seus servidores e vereadores, de modo que a aquisição dos produtos justificasse pela necessidade de cumprir com o atendimento das regras contidas na Constituição da República, em especial, o respeito à dignidade humana. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas seguintes:

4.1.1.2. Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14.133/2021. Tal disposição é relevante para dispensas submetidas a regime competitivo, tais como a de pequeno valor feitas pelo sistema de dispensa eletrônica.

4.1.1.3. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1163

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 39a40cb3-71d4-448f-b6e2-7afa62a37834

equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

4.1.1.4. Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada." Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cntaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 39a40cb3-71d4-448f-b6e2-7af62a37834

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 39a40cb3-71d4-448f-b6e2-7afa62a37834

do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 39a40c03-71d4-448f-b6e2-7afa62a37834

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 39a40db3-71d4-448f-b6e2-7afa62a37834

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.16.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cntaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 39a40cb3-71d4-448f-b6e2-7afa62a37834

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.8 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.14.9 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.10 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I-ÓRGÃO/UNIDADE 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 – GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV- FONTE 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 38c51b83-f326-43ea-b9a0-d6714ab78482

COMUNICACAO INTERNA

Ilma. Sr^a. Joselina da Silva Nascimento
Agente de Contratação

Venho, através do presente expediente, autorizar a abertura de processo administrativo visando contratar empresa para aquisição de materiais de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Taperoá - BA, 14 de fevereiro de 2025.

VALDENIR SOUZA SILVA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 38c51b83-f326-43ea-b9a0-d6714ab78482

TERMO DE AUTUAÇÃO

O Sr. JAIRAN DOS SANTOS SOUZA, por autorização do Presidente desta Casa, vem pelo presente autuar este Processo Administrativo sob o nº. 13/2025 para fins da Dispensa de Licitação nº. 009/2025, objetivando a Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.

Diante da documentação recebida, verifico o seguinte:

- a. Descrição clara e suficiente do objeto da dispensa de licitação;
- b. Justificativa da necessidade da prestação de serviços do objeto da Licitação;
- c. Autorização do Senhor Presidente para a deflagração do processo Administrativo de Dispensa de Licitação;

Taperoá - BA, 14 de fevereiro de 2025.


JAIRAN DOS SANTOS SOUZA
Gabinete da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.lcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 38c51b83-f326-43ee-b9a0-d6714ab78482

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

Taperoá - BA, 14 de fevereiro de 2025.

Ilmo Srº Cristiano da Silva Almeida
CRC/BA nº 023540/O-2

Prezada Senhor,

Venho, através deste, solicitar que seja informado a esta Comissão de Licitação se existem recursos orçamentários próprios para assegurar o pagamento de obrigações decorrentes da contratação por dispensa de licitação para Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Taperoá-Bahia, no custo estimado total da contratação é de R\$ 57.797,13 (Cinquenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e treze centavos).

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,

VALDENIR SOUZA SILVA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.lcm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 38c51b83-f326-43ee-b9a0-d6714ab78482

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. VALDENIR SOUZA SILVA.
Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há despesa decorrente da futura contratação pretendida, possui adequação orçamentária.

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 57.797,13

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Taperoá- BA, 14 de fevereiro de 2025.


Cristiano da Silva Almeida
CRC/BA nº 023540/O-2



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.lcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 38c51b83-f326-43ea-b9a0-d6714ab78482

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.

DELIBERAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal solicitou deste agente de contratação a formalização de processo administrativo visando a Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, a partir de Documento de Formalização de Demandas e demais anexos, encaminhada pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Constam no presente processo:

- a) Documento de Formalização de Demanda (Solicitação da Despesa);
- b) Termo de Referência;
- c) Pesquisa de preços;
- d) informação de Adequação Orçamentária

A contratação atende a interesse público e encontra-se justificada no processo.

O valor orçado da despesa foi de R\$ 57.797,13 (Cinquenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e treze centavos), obtida através de pesquisa, que se encontra em patamar inferior aos R\$ 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), definidos no Decreto Federal Nº 11.871, de 29.12.2023, atualizado os valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 pelo Decreto 12.343/2024.

A Lei Federal nº14.133, de 01/04/2021, que assim preceitua

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - a somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 38c51b83-f326-43ee-b9a0-d6714ab78482

II - a somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

[...]

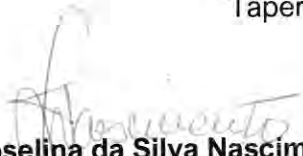
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

Pelo exposto, este agente de contratação considera dispensável a licitação para Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.

Vislumbra-se a necessidade de Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência formulados pelos agentes de planejamento.

A dispensa eletrônica não é obrigatória em nível Municipal devido à falta de previsão na Lei 14.133/21. Contudo, torna-se obrigatória apenas quando envolver a gestão de recursos da União provenientes de transferências voluntárias, conforme indicado no artigo 2º, da Instrução Normativa SEGES/MF nº 67/2021. Diante do fato, é justificável, no caso, o não uso da modalidade eletrônica na realização do procedimento de contratação direta ora tratado. Submete a presente deliberação a Procuradoria Jurídica.

Taperoá - BA, 14 de fevereiro de 2025.


Joselina da Silva Nascimento
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 38c51b83-f326-43ea-b9a0-d6714ab78482

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 DISPENSA Nº 009/2025

Taperoá - BA, 14 de fevereiro de 2025.

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

Em virtude da necessidade de contratar empresa para fornecimento de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epigrafe e emitido Parecer conclusivo assegurando o atendimento as disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

VALDENIR SOUZA SILVA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 38c51b83-f326-43ea-b9a0-d6714ab78482

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – DISPENSA Nº 009/2025

INTERESSADO: Gabinete da Presidência

ASSUNTO: Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

RELATÓRIO

O Gabinete da Presidência encaminhou a esta Consultoria Jurídica para análise e parecer, o expediente do Processo Administrativo nº 013/2025, que versa acerca da contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

Instruem o presente expediente os seguintes documentos: termo de abertura do processo, documento de formalização de demanda - DFD, declaração de desnecessidade de estudo técnico, termo de referência, manifestação acerca da necessidade de contratação, autorização da Diretoria Geral, cotações, mapa analítico de preço, despacho informando que após a pesquisa mercadológica e disputa a empresa VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA, ofereceu o menor valor em total (LOTE 01 e LOTE 02) :R\$ 56.831,14 (Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Catorze Centavos), sendo juntado o termo de dispensa nº 009/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 38c51b83-f326-43ea-b9a0-d6714ab78482

Ainda foram acostados os cálculos de despesas contratuais, préempenho; declaração da Coordenação de Orçamento e Contabilidade informando a disponibilidade orçamentária e minuta do contrato.

Por fim, juntou-se: certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial e extrajudicial, certidões comprovando a regularidade fiscal e trabalhista, consulta consolidada de Pessoa Jurídica no TCU, declaração conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, documento dos representantes da empresa e atos constitutivos.

É o sucinto relatório. Passo à fundamentação.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á a questões de natureza jurídica “in abstracto”, ora proposta. Assim, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe, sem adentrar a natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade no âmbito desta Câmara Municipal de Taperoá.

Parte-se do pressuposto de que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente realizadas pelos setores competentes desta Casa da Leis, sendo utilizados parâmetros técnicos objetivos, visando a melhor consecução do interesse público.

Calha oportunamente esclarecer que, não é papel desta Especializada exercer a auditoria de atos praticados. Incumbe, isto sim, a cada agente público observar se os atos praticados estão dentro do seu espectro de competências funcionais, devendo, sempre observar os princípios que regem a Administração pública.

Após estas considerações iniciais, passaremos a análise das questões jurídicas. Cabe ressaltar que, conforme estabelece o art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, a licitação é a regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública direta e indireta, ressaltando os casos especificados na legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 38c51b83-f326-43ea-b9a0-d6714ab78482

Quanta a isso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, enumera taxativamente as hipóteses em que a licitação é dispensável. Deste modo, é necessário averiguar o enquadramento do caso concreto em uma das hipóteses legais.

Diante das informações constantes neste processo, vislumbra-se situação albergada pelo mencionado **artigo 75, II, e § 1º**:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput desse artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

O Termo de Dispensa de Licitação nº 011/2024 indicou o enquadramento no inciso II do art. 75.

Dito isso, vale ressaltar que contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme previsto no inciso II do referido artigo foi atualizado e não podem passar de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), consoante dispõe o Decreto nº 11.871/2023.

Ultrapassada tal análise, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, indica quais os elementos são necessários para instrução do processo administrativo de contratação por dispensa de licitação, vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 38c51b83-f326-43ea-b9a0-d6714ab78482

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vale destacar que constam nos autos o termo de referência, com a descrição e as especificações do objeto, a justificativa da utilidade e necessidade da aquisição, bem como as demais condições do objeto a ser contratado.

O termo de referência foi devidamente aprovado pela Diretoria Geral.

Quanto a isso, saliente-se que não compete a esta Consultoria Jurídica a análise da conveniência e da oportunidade das contratações desta Edilidade, mas é sua obrigação alertar que toda despesa realizada deve ser motivada, justificada e detalhada, sob risco de haver apontamento dos órgãos fiscalizatórios, cabendo ao gestor exercer o juízo sobre o caso concreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 38c51b83-f326-43ea-b9a0-d6714ab78482

Ressalte-se que, consoante mapa analítico de preços e declaração Supervisão de Análise e Aquisições informando que após a pesquisa mercadológica a empresa **VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA**, ofereceu a menor proposta comercial, no valor total de **(LOTE 01 e LOTE 02) :R\$ 56.831,14 (Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Catorze Centavos)**, se enquadrando na hipótese de dispensa em razão do valor.

Na esteira desse tema, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 14.133, de 01 de abril de 2021) supriu uma lacuna da legislação anterior ao prever as fontes que o administrador público deve consultar os preços do mercado, a fim de formar o valor referencial da contratação.

Em que pese a jurisprudência pátria, especialmente as deliberações do Tribunal de Contas da União, já preverem as fontes citadas pelo novo marco regulatório, a previsão expressa na norma consolida o entendimento de que a pesquisa de mercado não deve se pautar apenas na consulta a 3 (três) eventuais fornecedores.

Segundo o art. 23 do novo Estatuto das Contratações Públicas, “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”

Percebe-se que a consulta aos sistemas de preços oficiais é imprescindível para formação do termo de referência, levando-se em consideração, ainda, as quantidades a serem contratadas, pois, devido ao conceito econômico de ganho de escala, quanto mais itens de um produto for adquirido, menor tende a ser o seu custo unitário. Outrossim, a norma também assevera que as peculiaridades do local da execução do objeto devem ser ponderadas quando da busca por preços, sendo preferível a utilização de valores cujas condições de execução contratual sejam similares.

Dito isto, a Lei Nacional n.º 14.133/2021 reza que no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral (no caso de obras a norma prever também outras fontes) ou nos casos de dispensa, o valor estimado será



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 38c51b83-f326-43ea-b9a0-d6714ab78482

definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- c) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- d) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Contudo, ressalte-se, que o setor responsável deverá apresentar as devidas justificativas para que haja plenamente o atendimento dos incisos II e VII do art. 72, c/c o art. 23, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo avaliar a possibilidade de ampliação da pesquisa mercadológica.

A transparência e às publicidades necessárias às contratações diretas, a publicação do ato que autoriza a dispensa ou do extrato decorrente do contrato deverá ser realizada, no mínimo, em sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, utilizando-se o Diário Oficial como mecanismo complementar, bem como no PNCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 38c51b83-f326-43ee-b9a0-d6714ab78482

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, o dispositivo que versa sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP, contido no artigo 54, que assim dispõe:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.

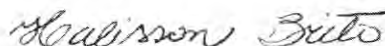
No que tange à habilitação, observa-se a devida juntada aos autos de documentação do proponente que apresentou o menor preço, conforme mapa acostados e declaração do setor responsável.

DA CONCLUSÃO

Assim, diante de todo o exposto, desde que cumpridas as orientações indicadas neste parecer esta Consultoria Jurídica não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, para o prosseguimento do processo, desde que haja o pronunciamento da Controladoria.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Taperoá - BA, 20 de fevereiro de 2025.


Halisson Brito

Consutor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



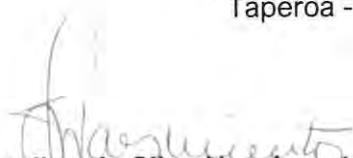
Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.lcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 38c51b83-f326-43ea-b9a0-d6714ab78482

AUTUAÇÃO E REGISTRO

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica, nesta data, na Câmara Municipal de Taperoá registro o Processo Administrativo nº 13/2025 como correspondente a DISPENSA Nº 009/2025.

Outrossim, com vistas ao cumprimento dos publicidade exigidos na Lei nº14.133/93, emito a Aviso de Contratação Direta e o publico no Diário.

Taperoá - BA, 17 de fevereiro de 2025.


Joselina da Silva Nascimento
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 (Processo Administrativo n.º 13/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, ESTADO DA BAHIA, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.070.016/0001-12, com sede no Rua Marechal Deodoro, s/nº CEP 45.430-000, Taperoá/BA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pela Portaria Nº 001 de 08 de Janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nºs. 065 de 14/10/2021 e 083 de 01/02/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos objetivando obter a melhor proposta:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: cmtaperoa@gmail.com

Endereço para Protocolo Físico: Sala das Licitações, Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000 Taperoá/BA.

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 20/02/2025, às 11h00min

Horário Estimado para Divulgação do Resultado: 21/02/2025, às 11h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 1 -MATERIAIS DESCARTAVEIS, LIMPEZA E ALIMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNTD	UN
1	açúcar cristal – embalagem com 01 kg, o produto deve apresentar cor branca, clara; deve estar solto e seco no pacote. sua embalagem não deve apresentar perfurações. de acordo com as exigências da vigilância sanitária. apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de recebimento	300	KG
2	adoçante líquido stevia (frasco com 100 ml) - adoçante dietético líquido stévia puro, excluindo os com a denominação "com stévia". validade	10	UNID





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 38c51b83-f326-43ea-b9a0-d6714ab78482

	MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM PLÁSTICA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		
3	ÁGUA SANITÁRIA - USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME ABNT/NBR 14725. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300	LT
4	ALCOOL GEL 70% - ANTSSÉPTICO, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100	UNID
5	ALCOOL LÍQUIDO 70%, ANTSSÉPTICO - CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	150	LT
6	AROMATIZADOR DE AR - SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES BUTANO/ PROPANO. QUE ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2:2009. ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MS/ANVISA.	80	UNID
7	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR TRANSPARENTE	10	UNID
8	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURA TRANS. DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	200	PC
9	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM 250G – CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO	240	UNID



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 38c51b83-f326-43ea-b9a0-d6714ab78482

	AUTOMATICAMENTE E QUE APRESENTE O SELO DE PUREZA DA ABIC COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS		
10	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO – FRASCO COM 200GR	100	UNID
11	COADOR DE CAFÉ - INDUSTRIAL, SUPORTE EM MADEIRA E PANO FLANELADO 100% ALGODÃO. TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRAGRADE, 20 CM DE DIÂMETRO, E 25 CM DE PROFUNDIDADE	10	UNID
12	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	500	PC
13	COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ/CHÁ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	200	PC
14	DESINFETANTE - LIQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 1L, DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE.	250	LT
15	DESINFETANTE EM GEL - MULTIUSO FRÂNCIAS VARIADAS EMBALAGEM COM 1L.	50	LT
16	DETERGENTE - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	250	UNID
17	ESPONJA - PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL	48	UNID



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 38c51b83-f326-43ea-b9a0-d6714ab78482

	ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM(COMPRIIMENTO) X 70 MM(LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA).		
18	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM.	30	UNID
19	FOSFORO - CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIMENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS.	05	PC
20	GARRAFA TÉRMICA - GLT DE 1L COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONFORME (NBR- 13282).	10	UNID
21	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM FOLHA DUPLA PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	50	UNID
22	INSETICIDA - EM EMBALAGEM AEROSOL COM 300ML MATA INSETOS COMO: BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS.	10	UNID
23	LA DE AÇO - CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.	10	UNID
24	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, O. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 380G	100	UNID



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 38c51b83-f326-43ea-b9a0-d6714ab78482

25	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM 380G) – O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E SOLTO NA EMBALAGEM, APRESENTAR TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 26%. NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO). NEM SER DO TIPO MODIFICADO. ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	250	UNID
26	LIMPA VIDRO - CRISTALIZADO EMBALAGEM 500ML	30	UNID
27	LIMPADOR MULTIUSO - LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGÂNCIAS VARIADAS.	60	UNID
28	LUSTRA MÓVEIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, CONTENDO CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESANTE, CONSERVANTE.	15	UNID
29	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS.	24	UNID
30	PÁ PARA LIXO - APANHADOR EM METAL, CABO EM MADEIRA COM 1 METRO DE ALTURA	10	UNID
31	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO; 18 BATIDAS	30	UNID
32	PANO DE PRATO - FELPUDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL MEDIDAS MÍNIMAS: 140CMX230CM, LISA, CORES DIVERSAS.	24	UNID
33	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, PACOTES DE 4 ROLOS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, MACIO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CMX30M. EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	200	PC
34	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 2 DOBRAS 22,5X20CM BRANCO EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.	400	PC
35	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO - PEDRA COM ALÇA PLÁSTICA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	40	UNID
36	RODO DE PISO - NÚMERO 03, CABO E BASE PLÁSTICA, COMPRIMENTO DA BASE 400 MM. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA EM, NO	10	UNID



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 38c51b83-f326-43ea-b9a0-d6714ab78482

	MÍNIMO 40MM.		
37	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	40	UNID
38	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO DIETANOLAMIDA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, CONTENDO 410 ML	100	UNID
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	150	UNID
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	150	UNID
41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	200	UNID
42	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - 30 CM DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M.	10	UNID

LOTE 2- ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD
1	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML SEM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	400
2	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML COM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	150



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: 38c51b83-f326-43ee-b9a0-d6714ab78482

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Câmara Municipal da **Sala da Comissão de Contratação, Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail cmtaperoa@gmail.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/app/validaDoc.shtm> Código do documento: 38c51b83-1326-43ea-b9a0-d6714ab78482

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada **concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação**.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: https://eic.mt.gov.br/app/validaDoc/seam?codigo_documento=38c51b83-f326-43e9-b9a0-d6714ab72848

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência ou Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta** preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e.ccm.br/gov.br/pp/validaDoc.seam?codigo=38c51b83-1326-43ea-b9a0-d6714ab78482>

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até as 12:30horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 38c51b83-8326-43ee-b9a0-d6714ab78482

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionada.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/emp/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=38c51b83-8326-43ea-b9a0-d6714ab78482>

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 3851183-1326-43ea-b9a0-d6714a78482

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **11 (onze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.asp?Codigo=38c51b83-f326-43ee-b9a0-d6714ab78482>

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:19
Acesse em: <https://brasil.gov.br/epm/validar> ou em: <https://brasil.gov.br/epm/validar>
Código do documento: 38c5b83-1326-43ea-b9a0-d6714ab78482

- 7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município da Câmara Municipal de Taperoá e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 0fe9dd8-1662-4793-b646-88294f2ffe76

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

8.13. Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/202, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

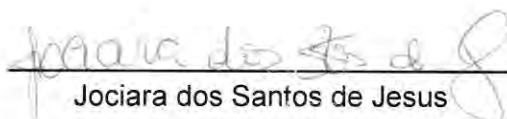
CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- 8.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 8.14.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.
- 8.14.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

Taperoá/BA, 17 de fevereiro de 2025.



Jociara dos Santos de Jesus
Diretora





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=0fe9ddc8-1662-4793-b646-88294f2ffe76>

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://eicapa.gov.br/app/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=0fe9ddc8-1662-4793-b646-8829412ffe76>

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.aspx> Código do documento: 0fe9ddc8-1662-4793-b646-88294f2ffe76

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 FORNECIMENTO DE BENS – CONTRATAÇÃO DIRETA (Processo Administrativo n.º 13/2025)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Este termo visa orientar acerca da Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **11 (onze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 57.797,13 (Cinquenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e treze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1.5. Objetivo da Contratação

1.5.1 A contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) se faz necessária para atendimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Taperoá, solicitações de servidores, vereadores e munícipes.

1.6. Da Quantidade Demandada

1.6.1 O quantitativo demandado visa atender as necessidades levantadas pela Superintendência Administrativa.

1.7. Da Escolha do Fornecedor

1.7.1 Deve ser escolhida a proponente que ofertar o menor preço, compatível com o mercado, consideradas as pesquisas efetuadas, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://c.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=0fe9ddc8-1662-4793-b646-8829412ffe76>

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A necessidade da aquisição de material de limpeza, descartáveis e gêneros de alimentação para reposição e manutenção de estoque da Câmara Municipal, a fim de manter o quantitativo necessário desses materiais para atender à demanda de consumo, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades diárias desempenhadas na mesma. A futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios é essencial e visa o interesse público, pois esses materiais darão suporte às atividades de limpeza necessárias para o bom andamento e funcionamento da Câmara de Vereadores. Os itens a serem adquiridos são de natureza comum, de uso contínuo e frequente e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e por meio de especificações usuais de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A aquisição de material de limpeza, descartáveis e gêneros de alimentação é imprescindível à Câmara Municipal de Taperoá para suprir as necessidades e garantir o abastecimento interno e atender às constantes demandas dos setores/gabinetes desta unidade gestora. O abastecimento e fornecimento de gêneros alimentícios básicos é um dever da gestão da Câmara Municipal para com os seus servidores e vereadores, de modo que a aquisição dos produtos justificasse pela necessidade de cumprir com o atendimento das regras contidas na Constituição da República, em especial, o respeito à dignidade humana. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas seguintes:

4.1.1.2. Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/emp/validaDoc.seam?codigo=0fe9ddc8-1662-4793-b646-88294f2ffe76>

a, b, c e d da Lei nº 14133/2021. Tal disposição é relevante para dispensas submetidas a regime competitivo, tais como a de pequeno valor feitas pelo sistema de dispensa eletrônica.

4.1.1.3. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

4.1.1.4. Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.” Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=0fe9dd68-1662-4793-b646-88294f2ffe76

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 0f69ddc8-1662-4793-b646-8829412ffe76

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/gpp/validaDoc.aspx> Código do documento: 0f6edd68-1662-4793-b646-8829412ffe76

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0f6d8d68-1662-4793-b646-8829412ffe76

de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. **Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

9.13. **Habilitação Jurídica:**

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.16.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

9.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.htm> Código do documento: 0fe9ddc8-1662-4793-b646-8829412ffe76

- 9.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.14.8 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.
- 9.14.9 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.14.10 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

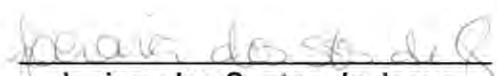
I-ÓRGÃO/UNIDADE 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV- FONTE 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Câmara Municipal de Taperoá/BA, 17 de fevereiro de 2025.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0fe9ddc8-1662-4793-b646-88294f2ffe76

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 (Processo Administrativo n.º.13/2025)

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal (nome), inscrito no CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade nº SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação nº **/2025, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1 -MATERIAIS DESCARTAVEIS, LIMPEZA E ALIMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL – EMBALAGEM COM 01 KG. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CLARA; DEVE ESTAR SOLTO E SECO NO PACOTE. SUA EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	300	KG		
2	ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA (FRASCO COM 100 ML) - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STÉVIA PURO, EXCLUINDO OS COM A DENOMINAÇÃO "COM STÉVIA". VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A	10	UNID		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0fe9ddc8-1662-4793-b646-88294f2ffe76

	CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM PLÁSTICA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
3	ÁGUA SANITÁRIA - USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME ABNT/NBR 14725. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300	LT		
4	ALCOOL GEL 70% - ANTSSÉPTICO, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100	UNID		
5	ALCOOL LÍQUIDO 70%, ANTSSÉPTICO - CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	150	LT		
6	AROMATIZADOR DE AR - SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES BUTANO/ PROPANO. QUE ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2:2009. ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MS/ANVISA.	80	UNID		
7	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR TRANSPARENTE	10	UNID		
8	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURA TRANS. DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	200	PC		
9	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM 250G – CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE E QUE APRESENTE O	240	UNID		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 0fe9ddc8-1662-4793-b646-8829412ffe76

	SELO DE PUREZA DA ABIC COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS				
10	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO – FRASCO COM 200GR	100	UNID		
11	COADOR DE CAFÉ - INDUSTRIAL, SUPORTE EM MADEIRA E PANO FLANELADO 100% ALGODÃO. TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRAGRADE, 20 CM DE DIÂMETRO, E 25 CM DE PROFUNDIDADE	10	UNID		
12	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	500	PC		
13	COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ/CHÁ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	200	PC		
14	DESINFETANTE - LIQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 1L, DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE.	250	LT		
15	DESINFETANTE EM GEL - MULTIUSO FRÂNCIAS VARIADAS EMBALAGEM COM 1L.	50	LT		
16	DETERGENTE - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	250	UNID		
17	ESPONJA - PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100	48	UNID		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0fe9ddc8-1662-4793-b646-88294f2ffe76

	MM(COMPRIENTO) X 70 MM(LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA).				
18	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM.	30	UNID		
19	FOSFORO - CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIMENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS.	05	PC		
20	GARRAFA TÉRMICA - GLT DE 1L COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONFORME (NBR- 13282).	10	UNID		
21	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM FOLHA DUPLA PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	50	UNID		
22	INSETICIDA - EM EMBALAGEM AEROSOL COM 300ML MATA INSETOS COMO: BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS.	10	UNID		
23	LA DE AÇO - CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.	10	UNID		
24	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, O. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 380G	100	UNID		
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM 380G) –	250	UNID		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 0fe9ddc8-1662-4793-b646-88294f2ffe76

	O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E SOLTO NA EMBALAGEM, APRESENTAR TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 26%. NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), NEM SER DO TIPO MODIFICADO. ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO				
26	LIMPA VIDRO - CRISTALIZADO EMBALAGEM 500ML	30	UNID		
27	LIMPADOR MULTIUSO - LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGÂNCIAS VARIADAS.	60	UNID		
28	LUSTRA MÓVEIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, CONTENDO CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE.	15	UNID		
29	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS.	24	UNID		
30	PÁ PARA LIXO - APANHADOR EM METAL, CABO EM MADEIRA COM 1 METRO DE ALTURA	10	UNID		
31	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO; 18 BATIDAS	30	UNID		
32	PANO DE PRATO - FELPUDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL MEDIDAS MÍNIMAS: 140CMX230CM, LISA, CORES DIVERSAS.	24	UNID		
33	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, PACOTES DE 4 ROLOS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, MACIO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CMX30M. EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	200	PC		
34	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 2 DOBRAS 22,5X20CM BRANCO EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.	400	PC		
35	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO - PEDRA COM ALÇA PLÁSTICA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	40	UNID		
36	RODO DE PISO - NÚMERO 03, CABO E BASE PLÁSTICA, COMPRIMENTO DA BASE 400 MM. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA EM, NO MÍNIMO 40MM.	10	UNID		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0fe9ddc8-1662-4793-b646-8829412ffe76

37	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	40	UNID		
38	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO DIETANOLAMIDA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, CONTENDO 410 ML	100	UNID		
39	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	150	UNID		
40	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	150	UNID		
41	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	200	UNID		
42	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - 30 CM DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M.	10	UNID		

LOTE 02 -ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML SEM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	400		
2	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML COM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	150		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0fe9ddec8-1662-4793-b646-8829412ffe76

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0fe9ddc8-1662-4793-b646-88294f2ffe76

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

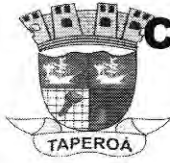
5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 0fe9dd8-1662-4793-b646-8829412ffe76

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 0fe9ddc8-1662-4793-b646-88294f2ffe76

Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

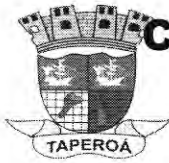
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0fe9dd68-1662-4793-b646-8829412ffe76

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

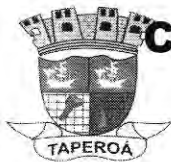
8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 0fe9ddc8-1662-4793-b646-8829412ffe76

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 0fe9ddc8-1662-4793-b646-88294f2ffe76

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo=0fe9ddc8-1662-4793-b646-88294f2ffe76>

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 0f69ddc8-1662-4793-b646-88294f2ffe76

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas deste contrato está prevista no orçamento de 2025 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 0fe9ddc8-1662-4793-b646-88294f2ffe76

I-Unidade:

II-Projeto/Atividade:

III-Elemento de despesa:

IV-Fonte de Recurso:

12.2 dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Cidade de Taperoá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

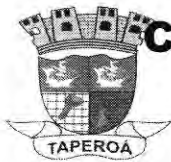
CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 (Processo Administrativo n.º.13/2025)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Taperoá, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 4cd3363a-aa41-4838-b29f-1e1ecee9baca

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1 -MATERIAIS DESCARTAVEIS, LIMPEZA E ALIMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL – EMBALAGEM COM 01 KG, O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CLARA; DEVE ESTAR SOLTO E SECO NO PACOTE. SUA EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	300	KG		
2	ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA (FRASCO COM 100 ML) - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STÉVIA PURO, EXCLUINDO OS COM A DENOMINAÇÃO "COM STÉVIA". VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM PLÁSTICA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	10	UNID		
3	ÁGUA SANITÁRIA - USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME ABNT/NBR 14725. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300	LT		
4	ALCOOL GEL 70% - ANTSSÉPTICO, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100	UNID		
5	ALCOOL LÍQUIDO 70%, ANTSSÉPTICO -	150	LT		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4cd3363a-aa41-4838-b29f-1e1ecee9baca

	CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
6	AROMATIZADOR DE AR - SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES BUTANO/ PROPANO. QUE ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2:2009. ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MS/ANVISA.	80	UNID		
7	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR TRANSPARENTE	10	UNID		
8	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURA TRANS. DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	200	PC		
9	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM 250G – CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE E QUE APRESENTE O SELO DE PUREZA DA ABIC COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS	240	UNID		
10	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO – FRASCO COM 200GR	100	UNID		
11	COADOR DE CAFÉ - INDUSTRIAL, SUPORTE EM MADEIRA E PANO FLANELADO 100% ALGODÃO. TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRAGRANDE, 20 CM DE DIÂMETRO, E 25 CM DE PROFUNDIDADE	10	UNID		
12	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	500	PC		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 4cd3363a-aa41-4838-b29f-1e1ecee9baca

13	COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ/CHÁ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	200	PC		
14	DESINFETANTE - LIQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 1L, DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE.	250	LT		
15	DESINFETANTE EM GEL - MULTIUSO FRÂNCIAS VARIADAS EMBALAGEM COM 1L.	50	LT		
16	DETERGENTE - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCIPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	250	UNID		
17	ESPONJA - PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM(COMPIMENTO) X 70 MM(LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA).	48	UNID		
18	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM.	30	UNID		
19	FOSFORO - CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPIMENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS.	05	PC		
20	GARRAFA TÉRMICA - GLT DE 1L COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE, AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONFORME (NBR- 13282).	10	UNID		
21	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM FOLHA DUPLA PACOTE COM 50	50	UNID		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4cd3363a-aa41-4838-b29f-1e1eccc9baca

	GUARDANAPOS.				
22	INSETICIDA - EM EMBALAGEM AEROSOL COM 300ML MATA INSETOS COMO: BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS.	10	UNID		
23	LA DE AÇO - CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. PACOTE 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.	10	UNID		
24	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. O. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 380G	100	UNID		
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM 380G) – O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E SOLTO NA EMBALAGEM, APRESENTAR TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 26%. NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), NEM SER DO TIPO MODIFICADO. ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	250	UNID		
26	LIMPA VIDRO - CRISTALIZADO EMBALAGEM 500ML	30	UNID		
27	LIMPADOR MULTIUSO - LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGÂNCIAS VARIADAS.	60	UNID		
28	LUSTRA MÓVEIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, CONTENDO CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESANTE,	15	UNID		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4cd3363a-aa41-4838-b29f-1e1ecee9a6a

	CONSERVANTE.				
29	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS.	24	UNID		
30	PÁ PARA LIXO - APANHADOR EM METAL, CABO EM MADEIRA COM 1 METRO DE ALTURA	10	UNID		
31	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO; 18 BATIDAS	30	UNID		
32	PANO DE PRATO - FELPUDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL MEDIDAS MÍNIMAS: 140CMX230CM, LISA, CORES DIVERSAS.	24	UNID		
33	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, PACOTES DE 4 ROLOS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, MACIO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CMX30M. EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	200	PC		
34	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 2 DOBRAS 22,5X20CM BRANCO EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.	400	PC		
35	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO - PEDRA COM ALÇA PLÁSTICA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	40	UNID		
36	RODO DE PISO - NÚMERO 03, CABO E BASE PLÁSTICA, COMPRIMENTO DA BASE 400 MM. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA EM, NO MÍNIMO 40MM.	10	UNID		
37	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	40	UNID		
38	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO DIETANOLAMIDA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, CONTENDO 410 ML	100	UNID		
39	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO	150	UNID		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 4cd3363a-aa41-4838-b29f-1e1eceeabaca

	PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.				
40	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	150	UNID		
41	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	200	UNID		
42	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - 30 CM DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M.	10	UNID		

VALOR TOTAL:

LOTE 02 -ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML SEM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	400		
2	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML COM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	150		

VALOR TOTAL:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 009/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO

REPRESENTANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
(Processo Administrativo n.º13/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, ESTADO DA BAHIA, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.070.016/0001-12, com sede no Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pela Portaria Nº 001 de 08 de Janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nºs. 065 de 14/10/2021 e 083 de 01/02/2022, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: cmtaperoa@gmail.com**Endereço para Protocolo Físico:** Sala das Licitações, Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA.**Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas:** 20/02/2025, às 11h00min**Horário Estimado para Divulgação do Resultado:** 21/02/2025, às 11h00min**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 1 -MATERIAIS DESCARTAVEIS, LIMPEZA E ALIMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNTD	UN
1	açúcar cristal – embalagem com 01 KG. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CLARA; DEVE ESTAR SOLTO E SECO NO PACOTE. SUA EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	300	KG
2	ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA (FRASCO COM 100 ML) - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STEVIA PURO, EXCLUINDO OS COM A DENOMINAÇÃO "COM STEVIA". VALIDADE	10	UNID





Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025 - Pag.3 - Ano XIII - Nº 326

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM PLÁSTICA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		
3	ÁGUA SANITÁRIA - USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME ABNT/NBR 14725. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300	LT
4	ALCOOL GEL 70% - ANTSSÉPTICO, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100	UNID
5	ALCOOL LÍQUIDO 70%, ANTSSÉPTICO - CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	150	LT
6	AROMATIZADOR DE AR - SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES BUTANO/ PROPANO. QUE ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2:2009. ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MS/ANVISA.	80	UNID
7	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR TRANSPARENTE	10	UNID
8	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURA TRANS. DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	200	PC
9	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM 250G - CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO	240	UNID

Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
 Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 4cd3363a-aa41-4838-b29f-1e1ecee9baca

ICP
BrasilEste documento está disponibilizado no site www.camarataperoa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025 - Pag.4 - Ano XIII - Nº 326



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
 Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4cd3363a-aa41-4838-b29f-1e1ecee9daca

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	AUTOMATICAMENTE E QUE APRESENTE O SELO DE PUREZA DA ABIC COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS		
10	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO – FRASCO COM 200GR	100	UNID
11	COADOR DE CAFÉ - INDUSTRIAL, SUPORTE EM MADEIRA E PANO FLANELADO 100% ALGODÃO. TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRAGRANDE, 20 CM DE DIÂMETRO. E 25 CM DE PROFUNDIDADE	10	UNID
12	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	500	PC
13	COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ/CHÁ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	200	PC
14	DESINFETANTE - LÍQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO IL, DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE.	250	LT
15	DESINFETANTE EM GEL - MULTIUSO FRÂNCIAS VARIADAS EMBALAGEM COM IL.	50	LT
16	DETERGENTE - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	250	UNID
17	ESPONJA - PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL	48	UNID





Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025 - Pág.5 - Ano XIII - Nº 326

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM(COMPRIIMENTO) X 70 MM(LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA).		
18	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM.	30	UNID
19	FOSFORO - CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIMENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS.	05	PC
20	GARRAFA TÉRMICA - GLT DE IL COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONFORME (NBR- 13282).	10	UNID
21	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM FOLHA DUPLA PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	50	UNID
22	INSETICIDA - EM EMBALAGEM AEROSOL COM 300ML MATA INSETOS COMO: BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS.	10	UNID
23	LA DE AÇO - CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.	10	UNID
24	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, O. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 380G	100	UNID

Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
 Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4cd3363a-aa41-4838-b29f-1e1ecee9daca

ICP
BrasilEste documento está disponibilizado no site www.camarataperoa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025 - Pag.6 - Ano XIII - Nº 26

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

25	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM 380G) – O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E SOLTO NA EMBALAGEM. APRESENTAR TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 26%. NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), NEM SER DO TIPO MODIFICADO. ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	250	UNID
26	LIMPA VIDRO - CRISTALIZADO EMBALAGEM 500ML	30	UNID
27	LIMPADOR MULTIUSO - LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGÂNCIAS VARIADAS.	60	UNID
28	LUSTRA MÓVEIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, CONTENDO CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESANTE, CONSERVANTE.	15	UNID
29	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS.	24	UNID
30	PÁ PARA LIXO - APANHADOR EM METAL, CABO EM MADEIRA COM 1 METRO DE ALTURA	10	UNID
31	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO; 18 BATIDAS	30	UNID
32	PANO DE PRATO - FELPUDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL MEDIDAS MÍNIMAS: 140CMX230CM, LISA, CORES DIVERSAS.	24	UNID
33	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, PACOTES DE 4 ROLOS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, MACIO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CMX30M. EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	200	PC
34	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 2 DOBRAS 22,5X20CM BRANCO EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.	400	PC
35	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO - PEDRA COM ALÇA PLÁSTICA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	40	UNID
36	RODO DE PISO - NÚMERO 03, CABO E BASE PLÁSTICA, COMPRIMENTO DA BASE 400 MM. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA EM, NO	10	UNID

Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
 Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4cd3363a-aa41-4838-b29f-1e1ecee9baca





Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025 - Pag.7 - Ano XIII - Nº 326

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	MÍNIMO 40MM.		
37	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	40	UNID
38	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO DIETANOLAMIDA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, CONTENDO 410 ML	100	UNID
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	150	UNID
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	150	UNID
41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	200	UNID
42	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - 30 CM DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M.	10	UNID

LOTE 2- ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD
1	ÁGUA MINERAL - EM GARRAFA DE 500ML SEM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	400
2	ÁGUA MINERAL - EM GARRAFA DE 500ML COM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	150



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Câmara Municipal da **Sala da Comissão de Contratação, Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail cmtaperoa@gmail.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025 - Pág.9 - Ano XIII - Nº 326



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada **concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação**.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4cd3363a-aa41-4838-b29f-1e1ecee9baca



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência ou Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta**, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrada o prazo, até as 12:30horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionada.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **11 (onze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município da Câmara Municipal de Taperoá e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

8.13. Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- 8.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 8.14.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.
- 8.14.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

Taperoá/BA, 17 de fevereiro de 2025.

Jociara dos Santos de Jesus
Diretora

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**1 Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
FORNECIMENTO DE BENS – CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo n.º.13/2025)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Este termo visa orientar acerca da Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **11 (onze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 57.797,13 (Cinquenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e treze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1.5. Objetivo da Contratação

1.5.1 A contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) se faz necessária para atendimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Taperoá, solicitações de servidores, vereadores e munícipes.

1.6. Da Quantidade Demandada

1.6.1 O quantitativo demandado visa atender as necessidades levantadas pela Superintendência Administrativa.

1.7. Da Escolha do Fornecedor

1.7.1 Deve ser escolhida a proponente que ofertar o menor preço, compatível com o mercado, consideradas as pesquisas efetuadas, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

**Câmara Municipal de Taperoá - Bahia**

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025 - Pág.22 - Ano XIII - Nº 326

Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 4cd3363a-aa41-4838-b29f-1e1ecee9daca**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A necessidade da aquisição de material de limpeza, descartáveis e gêneros de alimentação para reposição e manutenção de estoque da Câmara Municipal, a fim de manter o quantitativo necessário desses materiais para atender à demanda de consumo, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades diárias desempenhadas na mesma. A futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios é essencial e visa o interesse público, pois esses materiais darão suporte às atividades de limpeza necessárias para o bom andamento e funcionamento da Câmara de Vereadores. Os itens a serem adquiridos são de natureza comum, de uso contínuo e frequente e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e por meio de especificações usuais de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A aquisição de material de limpeza, descartáveis e gêneros de alimentação é imprescindível à Câmara Municipal de Taperoá para suprir as necessidades e garantir o abastecimento interno e atender às constantes demandas dos setores/gabinetes desta unidade gestora. O abastecimento e fornecimento de gêneros alimentícios básicos é um dever da gestão da Câmara Municipal para com os seus servidores e vereadores, de modo que a aquisição dos produtos justificasse pela necessidade de cumprir com o atendimento das regras contidas na Constituição da República, em especial, o respeito à dignidade humana. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas seguintes:

4.1.1.2. Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14.133/2021. Tal disposição é relevante para dispensas submetidas a regime competitivo, tais como a de pequeno valor feitas pelo sistema de dispensa eletrônica.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

4.1.1.3. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

4.1.1.4. Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada." Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**Câmara Municipal de Taperoá - Bahia**

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025 - Pag.26 - Ano XIII - Nº 326

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:21
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 7a73066a-e466-4ef4-bb97-f42e75c6cb06



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. **Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

9.13. **Habilitação Jurídica:**

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.16.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

9.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- 9.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.14.8 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.
- 9.14.9 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.14.10 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I-ÓRGÃO/UNIDADE 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV- FONTE 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Câmara Municipal de Taperoá/BA, 17 de fevereiro de 2025.

Jociara dos Santos de Jesus
Diretora

Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:21
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 7a73066a-e466-4ef4-bb97-f42e75c6cb06





Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025 - Pag.29 - Ano XIII - Nº 326

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
(Processo Administrativo n.º.13/2025)****ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal (nome), inscrito no CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à,, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade nº SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação nº **/2025, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1 -MATERIAIS DESCARTAVEIS, LIMPEZA E ALIMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL – EMBALAGEM COM 01 KG, O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CLARA; DEVE ESTAR SOLTO E SECO NO PACOTE. SUA EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	300	KG		
2	ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA (FRASCO COM 100 ML) - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STEVIA PURO, EXCLUINDO OS COM A DENOMINAÇÃO "COM STEVIA". VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A	10	UNID		





Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025 - Pag.30 - Ano XIII - Nº 326

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM PLÁSTICA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
3	ÁGUA SANITÁRIA - USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME ABNT/NBR 14725. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300	LT		
4	ALCOOL GEL 70% - ANTSSÉPTICO, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100	UNID		
5	ALCOOL LÍQUIDO 70%, ANTSSÉPTICO - CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	150	LT		
6	AROMATIZADOR DE AR - SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES BUTANO/ PROPANO. QUE ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2:2009. ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MS/ANVISA.	80	UNID		
7	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR TRANSPARENTE	10	UNID		
8	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURA TRANS. DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	200	PC		
9	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM 250G - CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE E QUE APRESENTE O	240	UNID		

 Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:21
 Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7a73066a-e466-4ef4-bb97-f42e75c6cb06




Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025 - Pag.31 - Ano XIII - Nº 326

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	SELO DE PUREZA DA ABIC COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS				
10	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO – FRASCO COM 200GR	100	UNID		
11	COADOR DE CAFÉ - INDUSTRIAL, SUPORTE EM MADEIRA E PANO FLANELADO 100% ALGODÃO. TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRAGRADE, 20 CM DE DIÂMETRO, E 25 CM DE PROFUNDIDADE	10	UNID		
12	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	500	PC		
13	COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ/CHÁ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	200	PC		
14	DESINFETANTE - LIQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 1L, DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE.	250	LT		
15	DESINFETANTE EM GEL - MULTIUSO FRÂNCIAS VARIADAS EMBALAGEM COM 1L.	50	LT		
16	DETERGENTE - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	250	UNID		
17	ESPONJA - PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100	48	UNID		

 Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:21
 Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7a73066a-e466-4ef4-bb97-f42e75c6cb06


**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	MM(COMPIMENTO) X 70 MM(LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA).				
18	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM.	30	UNID		
19	FOSFORO - CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIMENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS.	05	PC		
20	GARRAFA TÉRMICA - GLT DE 1L COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONFORME (NBR- 13282).	10	UNID		
21	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM FOLHA DUPLA PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	50	UNID		
22	INSETICIDA - EM EMBALAGEM AEROSOL COM 300ML MATA INSETOS COMO: BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS.	10	UNID		
23	LA DE AÇO - CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. PACOTE 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.	10	UNID		
24	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO. ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, O. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 380G	100	UNID		
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM 380G) -	250	UNID		

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E SOLTTO NA EMBALAGEM. APRESENTAR TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 26%. NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), NEM SER DO TIPO MODIFICADO. ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO				
26	LIMPA VIDRO - CRISTALIZADO EMBALAGEM 500ML	30	UNID		
27	LIMPADOR MULTIUSO - LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML. FRAGÂNCIAS VARIADAS.	60	UNID		
28	LUSTRA MÓVEIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, CONTENDO CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESANTE, CONSERVANTE.	15	UNID		
29	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS.	24	UNID		
30	PÁ PARA LIXO - APANHADOR EM METAL, CABO EM MADEIRA COM 1 METRO DE ALTURA	10	UNID		
31	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO; 18 BATIDAS	30	UNID		
32	PANO DE PRATO - FELPUDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL MEDIDAS MÍNIMAS: 140CMX230CM, LISA, CORES DIVERSAS.	24	UNID		
33	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, PACOTES DE 4 ROLOS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, MACIO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CMX30M. EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	200	PC		
34	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 2 DOBRAS 22,5X20CM BRANCO EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.	400	PC		
35	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO - PEDRA COM ALÇA PLÁSTICA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	40	UNID		
36	RODO DE PISO - NÚMERO 03, CABO E BASE PLÁSTICA, COMPRIMENTO DA BASE 400 MM. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA EM, NO MÍNIMO 40MM.	10	UNID		



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025 - Pag.34 - Ano XIII - Nº 326

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

37	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	40	UNID		
38	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO DIETANOLAMIDA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, CONTENDO 410 ML	100	UNID		
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	150	UNID		
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	150	UNID		
41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	200	UNID		
42	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - 30 CM DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M.	10	UNID		

LOTE 02 - ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL - EM GARRAFA DE 500ML SEM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	400		
2	ÁGUA MINERAL - EM GARRAFA DE 500ML COM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	150		

Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:21
 Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7a73066a-e466-4ef4-bb97-f42e75c6cb06

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1 PREÇO**

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**Câmara Municipal de Taperoá - Bahia**

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025 - Pag.37 - Ano XIII - Nº 326

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao

Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:21
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7a73066a-e466-4ef4-bb97-f42e75c6cb06



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025 - Pag.41 - Ano XIII - Nº 326

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:21
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7a73066a-e466-4ef4-bb97-f42e75c6cb06

**Câmara Municipal de Taperoá - Bahia**

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025 - Pag.42 - Ano XIII - Nº 326

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins

Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:21
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7a73066a-e466-4ef4-bb97-f42e75c6cb06



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2025 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

I-Unidade:**II-Projeto/Atividade:****III-Elemento de despesa:****IV-Fonte de Recurso:**

12.2 dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Cidade de Taperoá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025 - Pág.45 - Ano XIII - Nº 326

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.

Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:21
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 7a73066a-e466-4ef4-bb97-f42e75c6cb06





Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025 - Pag.46 - Ano XIII - Nº 325

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
(Processo Administrativo n.º 13/2025)**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS**

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Taperoá, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data e Local**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:21
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7a73066a-e466-4ef4-bb97-f42e75c6cb06



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025 - Pág.47 - Ano XIII - Nº 326

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS**LOTE 1 -MATERIAIS DESCARTAVEIS, LIMPEZA E ALIMENTOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL – EMBALAGEM COM 01 KG. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CLARA; DEVE ESTAR SOLTO E SECO NO PACOTE. SUA EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	300	KG		
2	ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA (FRASCO COM 100 ML) - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STÉVIA PURO, EXCLUINDO OS COM A DENOMINAÇÃO "COM STÉVIA". VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM PLÁSTICA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	10	UNID		
3	ÁGUA SANITÁRIA - USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME ABNT/NBR 14725. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300	LT		
4	ALCOOL GEL 70% - ANTSSÉPTICO, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100	UNID		
5	ALCOOL LÍQUIDO 70%, ANTSSÉPTICO -	150	LT		

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
6	AROMATIZADOR DE AR - SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES BUTANO/ PROPANO. QUE ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2:2009. ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MS/ANVISA.	80	UNID		
7	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR TRANSPARENTE	10	UNID		
8	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURA TRANS, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	200	PC		
9	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM 250G – CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE E QUE APRESENTE O SELO DE PUREZA DA ABIC COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS	240	UNID		
10	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO – FRASCO COM 200GR	100	UNID		
11	COADOR DE CAFÉ - INDUSTRIAL, SUPORTE EM MADEIRA E PANO FLANELADO 100% ALGODÃO. TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRAGRANDE, 20 CM DE DIÂMETRO, E 25 CM DE PROFUNDIDADE	10	UNID		
12	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	500	PC		



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025 - Pag.49 - Ano XIII - Nº 326

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

13	COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ/CHÁ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUKOS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	200	PC		
14	DESINFETANTE - LÍQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 1L, DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTEs DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE.	250	LT		
15	DESINFETANTE EM GEL - MULTIUSO FRÁGÂNCIAS VARIADAS EMBALAGEM COM 1L.	50	LT		
16	DETERGENTE - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	250	UNID		
17	ESPONJA - PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM(COMPIMENTO) X 70 MM(LARGURA) X 20 MM (ESPESURA).	48	UNID		
18	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM.	30	UNID		
19	FOSFORO - CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPIMENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS.	05	PC		
20	GARRAFA TÉRMICA - GLT DE 1L COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TAMPAS ROSQUEÁVEL COM DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFORME (NBR- 13282).	10	UNID		
21	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM FOLHA DUPLA PACOTE COM 50	50	UNID		

 Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:21
 Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7a73066a-e466-4ef4-bb97-f42e75c6cb06

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	GUARDANAPOS.				
22	INSETICIDA - EM EMBALAGEM AEROSOL COM 300ML MATA INSETOS COMO: BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS.	10	UNID		
23	LA DE AÇO - CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.	10	UNID		
24	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, O. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 380G	100	UNID		
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM 380G) – O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E SOLTO NA EMBALAGEM, APRESENTAR TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 26%. NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), NEM SER DO TIPO MODIFICADO. ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	250	UNID		
26	LIMPA VIDRO - CRISTALIZADO EMBALAGEM 500ML	30	UNID		
27	LIMPADOR MULTIUSO - LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGÂNCIAS VARIADAS.	60	UNID		
28	LUSTRA MÓVEIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, CONTENDO CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE.	15	UNID		



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025 - Pag.51 - Ano XIII - Nº 326

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	CONSERVANTE.				
29	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS.	24	UNID		
30	PÁ PARA LIXO - APANHADOR EM METAL, CABO EM MADEIRA COM 1 METRO DE ALTURA	10	UNID		
31	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO; 18 BATIDAS	30	UNID		
32	PANO DE PRATO - FELPUDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL MEDIDAS MÍNIMAS: 140CMX230CM, LISA, CORES DIVERSAS.	24	UNID		
33	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, PACOTES DE 4 ROLOS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, MACIO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CMX30M. EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	200	PC		
34	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 2 DOBRAS 22,5X20CM BRANCO EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.	400	PC		
35	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO - PEDRA COM ALÇA PLÁSTICA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	40	UNID		
36	RODO DE PISO - NÚMERO 03, CABO E BASE PLÁSTICA, COMPRIMENTO DA BASE 400 MM. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA EM, NO MÍNIMO 40MM.	10	UNID		
37	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	40	UNID		
38	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO DIETANOLAMIDA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, CONTENDO 410 ML	100	UNID		
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO	150	UNID		

 Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:21
 Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 7a73066a-e466-4ef4-bb97-f42e75c6cb06




Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025 - Pag.52 - Ano XIII - Nº 326

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.				
40	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	150	UNID		
41	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	200	UNID		
42	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - 30 CM DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M.	10	UNID		

VALOR TOTAL:**LOTE 02 - ÁGUA MINERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML SEM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	400		
2	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML COM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	150		

VALOR TOTAL:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 009/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTELOCAL
REPRESENTANTE

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO





Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>

Documentação e Proposta da Comercial Taperoá

1 mensagem

COMERCIAL TAPEROÁ <comercialtaperoa1@hotmail.com>

19 de fevereiro de 2025 às 17:32

Para: Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>

Segue em anexo as documentações e propostas da Comercial Taperoá para a licitação.

12 anexos

-  **Certidao Falencia - Valcir.pdf**
31K
-  **CND-trabalhista.pdf**
85K
-  **CND-federal.pdf**
78K
-  **cartao cnpj.pdf**
101K
-  **CND-FGTS.pdf**
102K
-  **Atestado De Capacidade Técnica.pdf**
222K
-  **CND-municipal.pdf**
52K
-  **COM TAPEROA REQUERIMENTO COMPLETO 2023.pdf**
2447K
-  **CND-estadual.pdf**
99K
-  **Proposta Valcir Completa.pdf**
351K
-  **Água definitiva Valcir .pdf**
237K
-  **Declaração conjunta.pdf**
202K

Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:21
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7a73066a-e466-4ef4-bb97-f42e75c6cb06



LICITANTE: Valcir Cesar Farias de Sousa		
END. COMERCIAL: Rua Marechal Deodoro, SN, Centro		UF: BA
CEP: 45.430-000	FONE/FAX: (75) 99967-0675	CONTATO:
INSC. ESTADUAL: 064.839.716	CNPJ: 07.030.578/0001-30	
VALIDADE DA PROPOSTA: 23/04/25	REPRESENTANTE LEGAL: Valcir Cesar	
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência: 2710-3, Conta Corrente: 9259-2		

PROPOSTA DE PREÇO

MATERIAIS DESCARTÁVEIS, LIMPEZA E ALIMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL – EMBALAGEM COM 01 KG, O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CLARA; DEVE ESTAR SOLTO E SECO NO PACOTE. SUA EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	300	KG	4,90	1470,00
2	ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA (FRASCO COM 100 ML) - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STÉVIA PURO, EXCLUINDO OS COM A DENOMINAÇÃO "COM STÉVIA". VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM PLÁSTICA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	10	UNID	7,29	72,90
3	ÁGUA SANITÁRIA - USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME ABNT/NBR 14725. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300	LT	2,45	735,00
4	ALCOOL GEL 70% - ANTSSÉPTICO, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100	UNID	7,49	749,00



5	ALCOOL LÍQUIDO 70%, ANTSSÉPTICO - CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	150	LT	9,45	1417,50
6	AROMATIZADOR DE AR - SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES BUTANO/ PROPANO. QUE ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2:2009. ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MS/ANVISA.	80	UNID	16,19	1295,20
7	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR TRANSPARENTE	10	UNID	21,99	219,90
8	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURA TRANS. DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	200	PC	4,79	958,00
9	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM 250G - CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE E QUE APRESENTE O SELO DE PUREZA DA ABIC COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS	240	UNID	13,10	3144,00
10	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - FRASCO COM 200GR	100	UNID	35,30	3530,00
11	COADOR DE CAFÉ - INDUSTRIAL, SUPORTE EM MADEIRA E PANO FLANELADO 100% ALGODÃO. TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRAGRADE, 20 CM DE DIÂMETRO, E 25 CM DE PROFUNDIDADE	10	UNID	6,00	60,00
12	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTA DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE	500	PC	5,49	2745,00



	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.				
13	COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ/CHÁ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	200	PC	3,10	620,00
14	DESINFETANTE - LÍQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 1L, DEVERÁ APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE.	250	LT	4,49	1122,50
15	DESINFETANTE EM GEL - MULTIUSO FRÁGIAS VARIADAS EMBALAGEM COM 1L.	50	LT	6,99	349,50
16	DETERGENTE - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CIENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	250	UNID	8,59	2147,50
17	ESPONJA - PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM(COMPRIENTO) X 70 MM(LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA).	48	UNID	1,89	90,72
18	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM.	30	UNID	4,00	120,00
19	FOSFORO - CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS.	05	PC	4,99	24,95
20	GARRAFA TÉRMICA - GLT DE 1L COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONFORME (NBR- 13282).	10	UNID	43,67	436,70



21	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM FOLHA DUPLA PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	50	UNID	1,49	74,50
22	INSETICIDA - EM EMBALAGEM AEROSOL COM 300ML MATA INSETOS COMO: BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS.	10	UNID	17,43	174,30
23	LA DE AÇO - CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.	10	UNID	2,39	23,90
24	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, O. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 380G	100	UNID	21,99	2199,00
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM 380G) – O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E SOLTO NA EMBALAGEM, APRESENTAR TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 26%. NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), NEM SER DO TIPO MODIFICADO. ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	250	UNID	20,99	5247,50
26	LIMPA VIDRO - CRISTALIZADO EMBALAGEM 500ML	30	UNID	20,76	622,80
27	LIMPADOR MULTIUSO - LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML. FRAGÂNCIAS VARIADAS.	60	UNID	4,45	267,00
28	LUSTRA MÓVEIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, CONTENDO CERAS, SILICONE,	15	UNID	7,39	110,85



	EMULSIFICANTES, CONSERVANTE, ESPESSANTE,				
29	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS.	24	UNID	29,99	719,76
30	PÁ PARA LIXO - APANHADOR EM METAL, CABO EM MADEIRA COM 1 METRO DE ALTURA	10	UNID	9,10	91,00
31	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO; 18 BATIDAS	30	UNID	6,99	209,70
32	PANO DE PRATO - FELPUDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL MEDIDAS MÍNIMAS: 140CMX230CM, LISA, CORES DIVERSAS.	24	UNID	6,89	165,36
33	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, PACOTES DE 4 ROLOS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, MACIO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CMX30M. EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	200	PC	8,15	1630,00
34	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 2 DOBRAS 22,5X20CM BRANCO EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.	400	PC	7,37	2948,00
35	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO - PEDRA COM ALÇA PLÁSTICA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	40	UNID	3,99	159,60
36	RODO DE PISO - NÚMERO 03, CABO E BASE PLÁSTICA, COMPRIMENTO DA BASE 400 MM. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA EM, NO MÍNIMO 40MM.	10	UNID	7,99	79,90
37	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	40	UNID	7,99	319,60
38	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO DIETANOLAMIDA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, CONTENDO 410 ML	100	UNID	7,99	799,00
39	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO	150	UNID	16,10	2415,00



	PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.				
40	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	150	UNID	19,90	2985,00
41	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	200	UNID	16,10	3220,00
42	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - 30 CM DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M.	10	UNID	15,50	155,00
VALOR TOTAL: 45.925,14					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

07.030.578/0001-30

VALDIR CESAR FARIAS DE SOUSA

RUA MARECHAL BODDORO, S/Nº

CENTRO - FEDE - CEP: 44.430-000

TAPEROÁ - BAHIA

Taperoá - BA

13 / 02 / 2025

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



LICITANTE: Valcir Cesar Farias de Sousa			
END. COMERCIAL: Rua Marechal Deodoro, SN, Centro			UF: BA
CEP: 45.430-000	FONE/FAX: (75) 99967-0675		CONTATO:
INSC. ESTADUAL: 064.839.716		CNPJ: 07.030.578/0001-30	
VALIDADE DA PROPOSTA: 23/04/25		REPRESENTANTE LEGAL: Valcir Cesar	

PROPOSTA DE PREÇO

ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML SEM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	400	17,89	7156,00
2	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML COM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	150	25,00	3750,00
VALOR TOTAL:				10.906,00

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE		07.030.578/0001-30	
		VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA	
		RUA MARECHAL DEODORO, SN	
		CENTRO - S. ACIDE - CEP: 45.430-000	
		TAPERON - BAHA	
Taperon - BA	18 / 02 / 2025	Valcir Cesar Farias de Sousa	
LOCAL	DATA	ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE	



DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa Comercial Taperoá, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.030.578/0001-30, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 05, Bairro Centro, Cidade de Taperoá, Estado Bahia, CEP 45.430-000, através de seu representante legal/Procurador Valcir Cesar Farias de Sousa, inscrito no CPF nº 931.182.605-72, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Taperoá, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

18/02/2025 Taperoá-BA

Valcir Cesar Farias de Sousa



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.030.578/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/09/2004
NOME EMPRESARIAL VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL TAPEROA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA	
CEP 45.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO - SEDE	MUNICÍPIO TAPEROA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALTAPEROA1@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3664-1448	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/02/2025 às 10:17:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:23
Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: ea07ca7e-4d1a-4d3f-8c09-daf17fa8e8f

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Valcir Cesar Farias de Sousa			
NACIONALIDADE Brasileiro		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) Leonardo Praxedes de Sousa		(mãe) Carmerinda Farias	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20.02.74	IDENTIDADE número 08139308 39	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 931.182.605-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Magno Coutinho de Sousa			NÚMERO 8/N
COMPLEMENTO Casa	BAIRRO / DISTRITO Centro-Sede	CEP 45430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Taperoá			UF Bahia
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL Valcir Cesar Farias de Sousa			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Marechal Deodoro			NÚMERO 8/N
COMPLEMENTO Casa	BAIRRO / DISTRITO Centro - Sede	CEP 45430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Taperoá		UF Ba	PAÍS Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000.00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Seis mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5213-2/02 Atividades secundárias 5244-2/01 5244-2/03 5244-2/06	DESCRIÇÃO DO OBJETO Mercearias e armazéns varejistas Comércio varejista de ferragens e ferramentas agrícolas Comércio varejista de materiais elétricos para construção Comércio varejista de materiais hidráulicos.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25.08.04	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRM. PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentes/gerente) <i>Valcir Cesar Farias de Sousa</i>			
DATA DA ASSINATURA 25.08.04	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valcir Cesar Farias de Sousa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Assinatura]</i> Port. 100.03 01.09.04	AUT JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 01/09/2004 SOB Nº: 29103338441 Protocolo: 04/119064-5 VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA LAFAYETTE PONDÉ FILHO SECRETÁRIO-CERAL		



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA

VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/02/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 931.182.605-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0813930839, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAUL OLIVEIRA, 101, ANDAR 1, CENTRO, TAPEROA, BA, CEP 45430000, BRASIL titular da empresa VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29103358441, com sede Rua Marechal Deodoro, S/N, Casa, Centro - Sede Taperoá, BA, CEP 45430000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.030.578/0001-30, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

FILIAL

Cláusula Primeira - O empresário individual resolve abrir uma filial que se localizará na RUA SAUL OLIVEIRA, 101, TERREO:, CENTRO, TAPEROA, CEP 45430000 BA.

Por este estabelecimento será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

MERCEARIAS E ARMAZENS VAREJISTAS COMERCIO VAREJISTA DE
FERRGENS E FERRAMENTAS AGRICOLAS COMERCIO VAREJISTA DE
MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE
MATERIAIS HIDRAULICOS

4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.

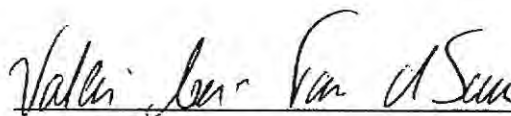
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

TAPEROA. BA, 21 de junho de 2021.



VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA

TABELAMENTO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA COMARCA DE TAPEROA-BA

Rua Major Antonio Bitencourt, 278, Centro, Taperoa-BA, CEP: 45.430.000

Substituta
Gildania Santos Conceição
Procurador

DECLARAÇÃO

Em testemunha da verdade, Gildania Santos Conceição, Tabelante Substituta, Atesta que a validade da assinatura do VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA, 22/06/2021, Válida até 22/06/2021, Valor de R\$ 2,61, Taxa R\$ 2,79, 27-2 AB077-1-14, SELC RECONHECIMENTO 2011-14

RECO



Certifico o Registro sob o nº 98084611 em 28/06/2021

Protocolo 218622996 de 28/06/2021

Nome da empresa VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA NIRE 29103358441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 80374328836531

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



218622996



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ea07ca7e-4d1a-4d3f-8c09-da117faa8e8f

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA
PROTOCOLO	218622996 - 28/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29103358441
CNPJ 07.030.578/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29901373626 DE 28/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 28/06/2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98084611

FILIAIS NA UF

NIRE 29901373626
CNPJ 07.030.578/0002-10
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98084611 em 28/06/2021

Protocolo 218622996 de 28/06/2021

Nome da empresa VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA NIRE 29103358441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 80374328836531

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO - DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA BAHIA

O Empresário **VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA ME** com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 25/08/2004, NIRE 29103358441, CNPJ 07.030.578/0001-30, estabelecido(a) na RUA MARECHAL DEODORO, S/N, CASA CENTRO - SEDE, TAPEROÁ, BA, CEP 45430-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO - DE ME PARA EPP

TAPEROÁ - BA, 20 de Junho de 2014.

Empresário: VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 23.07.2014

M. A. A.
Marta do Amparo Anunciação
Portaria 2061/03



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2014 SOB Nº: 97390785

JUCEB

Protocolo: 14/101599-3, DE 03/07/2014

Empresa: 29 1 0335844 1
VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA ME

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
 VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA

1ª HABILITAÇÃO
 04/01/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 20/02/1974 VALENCA/BA

4a DATA EMISSÃO
 27/09/2022

4b VALIDADE
 13/09/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 813930839 SSP BA

4d CPF
 931.182.605-72

5 Nº REGISTRO
 06988263553

9 CAT. HAB
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 LEONARDO PRAXEDES DE SOUSA

CARMERINDA FARIAS



Valcir Cesar Farias de Sousa

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		13/09/2032		D1			
A1				BE			
B		13/09/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A;
 EAR;



RODRIGO PARENTÉ DE SOUZA LIMA
 DIRETOR GERAL - BA

ASSINATURA DO EMISSOR

01441421990
 BA511841606

LOCAL
 VALENCA, BA

BAHIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

TAPEROÁ - BAHIA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão Nº: 00000036

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA EPP
Endereço:	RUA MARECHAL DEODORO, SN CENTRO
Complemento:	
Cidade/UF:	TAPEROÁ - BA
CPF/CNPJ:	07030578000130
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	0601

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 18/02/2025 09:03:34 horário de Brasília

EMITIDA EM: 18/02/2025 09:03:41 horário de Brasília

VALIDA ATÉ: 19/04/2025

CHAVE DE VALIDAÇÃO: slUShZYK

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://keepinformatica.com.br/portal/web/taperoa.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.030.578/0001-30
Razão Social: VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO SN CASA / CENTRO SEDE / TAPEROA / BA / 45430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021501281326162167

Informação obtida em 18/02/2025 09:08:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA
CNPJ: 07.030.578/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:17 do dia 13/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2025.

Código de controle da certidão: **BECF.6868.B2CB.71CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250902123

RAZÃO SOCIAL VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 064.839.716	CNPJ 07.030.578/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.030.578/0001-30

Certidão nº: 9124882/2025

Expedição: 18/02/2025, às 09:09:21

Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.030.578/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Rua Marechal Deodoro, S/N – Fone: (75) 3664 1165

CGC: 13.070.016/0001-12

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Cep: 45.430-000 Taperoá-Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa VALCIR CÉSAR FARIAS DE SOUSA, inscrita no CNPJ 07.030.578/0001-30, estabelecida Rua Marechal Deodoro, S/N, Centro, Taperoá/Ba, CEP: 45.430-000, forneceu à Câmara Municipal de Taperoá, Rua Marechal Deodoro, S/N, Taperoá – Bahia / CEP: 45.430-000, gêneros alimentícios, materiais descartáveis e de limpeza, no ano de 2023, tendo a empresa cumprido fielmente com todas as suas obrigações.

Taperoá, 07 de março de 2024


Derivaldo Marcos de Jesus dos Santos Lisboa
Presidente da Câmara Municipal de Taperoá/BA
CPF nº 983.351.705-68





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ea07ca7e-4d1a-4d3f-8c09-daf17faa8e8f

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00714424E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **18/02/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Valcir Cesar Farias de Sousa

CNPJ: 07.030.578/0001-30

Endereço: Rua Marechal Deodoro, SN, Centro, Taperoá-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 18 de fevereiro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



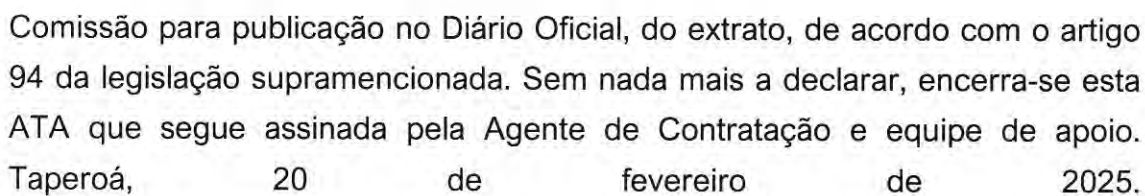
Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ea07ca7e-4d1a-4d3f-8c09-daf17fa8e8f

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025.

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025, às 11h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída através do **Portaria Nº 001 de 08 de Janeiro de 2025**, esteve presente a Sr^a Joselina da Silva Nascimento, Agente de Contratação para conclusão da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**, cujo objeto é a Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos em conformidade com as características constantes do Termo de Referência. Após análise da Peças constantes dos Autos, concluímos pela regularidade da documentação apresentada pela **1ª (Primeira) Classificada** empresa **VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA, CNPJ Nº 07.030.578/0001-30**. Assim sendo, a dispensa poderá ser efetivada em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nºs. 065 de 14/10/2021 e 083 de 01/02/2022. Desse modo, a Comissão sugere que seja realizada a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto pretendido na presente dispensa à empresa VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA, CNPJ Nº 07.030.578/0001-30, de acordo com o disposto na Proposta de Preços, recepcionada por esta Câmara, haja vista que esta apresentou o Menor preço para Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá - Valor Global (LOTE 01 e LOTE 02) :R\$ 56.831,14 (Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Catorze Centavos). As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Taperoá: I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL II- PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO IV- FONTE 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Segue assim, o presente processo ao Sr. Presidente, para **HOMOLOGAÇÃO** DA DISPENSA, devendo posteriormente retornar a esta



E-mail: cmtaperoa@gmail.com



////////////////////////////////////

//////////

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ea07ca7e-4d1a-4d3f-8c09-daf17faa8e8f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO: Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

RESULTADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **DISPENSA Nº 009/2025**, com fulcro no **art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021**, torna público que até as 11h00min do dia 20/02/2025, recepcionou a seguinte proposta que obedeceu aos preços estimados pela Administração, tendo a empresa ofertado proposta cujos preços são os adiante especificados:

PROPONENTE PARTICIPANTE	
RAZÃO SOCIAL: VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA	
CNPJ Nº 07.030.578/0001-30	
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, s/n, Centro, Taperoá, CEP 45.430-000	
REPRESENTANTE: VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA	

LIMPEZA E ALIMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNTD	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AÇÚCAR CRISTAL – EMBALAGEM COM 01 KG, O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CLARA; DEVE ESTAR SOLTO E SECO NO PACOTE. SUA EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	300	KG	4,90	1470,00
2	ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA (FRASCO COM 100 ML) - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STÉVIA PURO, EXCLUINDO OS COM A DENOMINAÇÃO "COM STÉVIA". VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM PLÁSTICA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	10	UNID	7,29	72,90
3	ÁGUA SANITÁRIA - USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME ABNT/NBR 14725. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO,	300	LT	2,45	735,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ea07ca7e-4d1a-4d3f-8c09-daf17faa8e8f

	COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
4	ALCOOL GEL 70% - ANTSSÉPTICO, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100	UNID	7,49	749,00
5	ALCOOL LÍQUIDO 70%, ANTSSÉPTICO - CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	150	LT	9,45	1417,50
6	AROMATIZADOR DE AR - SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES BUTANO/ PROPANO. QUE ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2:2009. ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MS/ANVISA.	80	UNID	16,19	1295,20
7	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR TRANSPARENTE	10	UNID	21,99	219,90
8	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURA TRANS. DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	200	PC	4,79	958,00
9	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM 250G – CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE E QUE APRESENTE O SELO DE PUREZA DA	240	UNID	13,10	3144,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ea07ca7e-4d1a-4d3f-8c09-daf17faa8e8f

	ABIC COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS				
10	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO – FRASCO COM 200GR	100	UNID	35,30	3530,00
11	COADOR DE CAFÉ - INDUSTRIAL, SUPORTE EM MADEIRA E PANO FLANELADO 100% ALGODÃO. TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRAGRANDE, 20 CM DE DIÂMETRO, E 25 CM DE PROFUNDIDADE	10	UNID	6,00	60,00
12	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	500	PC	5,49	2745,00
13	COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ/CHÁ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	200	PC	3,10	620,00
14	DESINFETANTE - LIQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 1L, DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE.	250	LT	4,49	1122,50
15	DESINFETANTE EM GEL - MULTIUSO FRÂNCIAS VARIADAS EMBALAGEM COM 1L.	50	LT	6,99	349,50
16	DETERGENTE - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCIPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE,	250	UNID	8,59	2147,50



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ea07ca7e-4d1a-4d3f-8c09-daf17faa8e8f

	DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.				
17	ESPONJA - PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM(COMPRIIMENTO) X 70 MM(LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA).	48	UNID	1,89	90,72
18	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM.	30	UNID	4,00	120,00
19	FOSFORO - CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIMENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS.	05	PC	4,99	24,95
20	GARRAFA TÉRMICA - GLT DE 1L COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONFORME (NBR- 13282).	10	UNID	43,67	436,70
21	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM FOLHA DUPLA PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	50	UNID	1,49	74,50
22	INSETICIDA - EM EMBALAGEM AEROSOL COM 300ML MATA INSETOS COMO: BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS.	10	UNID	17,43	174,30
23	LA DE AÇO - CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.	10	UNID	2,39	23,90
24	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, O. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA	100	UNID	21,99	2199,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ea07ca7e-4d1a-4d3f-8c09-daf17faa8e8f

	AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 380G				
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM 380G) – O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E SOLTO NA EMBALAGEM, APRESENTAR TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 26%. NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), NEM SER DO TIPO MODIFICADO. ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	250	UNID	20,99	5247,50
26	LIMPA VIDRO - CRISTALIZADO EMBALAGEM 500ML	30	UNID	20,76	622,80
27	LIMPADOR MULTIUSO - LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGÂNCIAS VARIADAS.	60	UNID	4,45	267,00
28	LUSTRA MÓVEIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, CONTENDO CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE.	15	UNID	7,39	110,85
29	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS.	24	UNID	29,99	719,76
30	PÁ PARA LIXO - APANHADOR EM METAL, CABO EM MADEIRA COM 1 METRO DE ALTURA	10	UNID	9,10	91,00
31	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO; 18 BATIDAS	30	UNID	6,99	209,70
32	PANO DE PRATO - FELPUDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL MEDIDAS MÍNIMAS: 140CMX230CM, LISA, CORES DIVERSAS.	24	UNID	6,89	165,36
33	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, PACOTES DE 4 ROLOS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, MACIO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CMX30M.	200	PC	8,15	1630,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ea07ca7e-4d1a-4d3f-8c09-daf17faa8e8f

	EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.				
34	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 2 DOBRAS 22,5X20CM BRANCO EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.	400	PC	7,37	2948,00
35	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO - PEDRA COM ALÇA PLÁSTICA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	40	UNID	3,99	159,60
36	RODO DE PISO - NÚMERO 03, CABO E BASE PLÁSTICA, COMPRIMENTO DA BASE 400 MM. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA EM, NO MÍNIMO 40MM.	10	UNID	7,99	79,90
37	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	40	UNID	7,99	319,60
38	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO DIETANOLAMIDA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, CONTENDO 410 ML	100	UNID	7,99	799,00
39	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	150	UNID	16,10	2415,00
40	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	150	UNID	19,90	2985,00
41	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	200	UNID	16,10	3220,00
42	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - 30 CM DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E	10	UNID	15,50	155,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:23
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ea07ca7e-4d1a-4d3f-8c09-daf17fa8e8f

	TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M.				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 45.925,14 (Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Catorze Centavos)

LOTE 02 -ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML SEM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	400	17,89	7156,00
2	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML COM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	150	25,00	3750,00

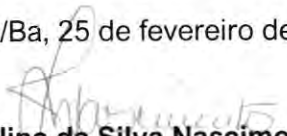
VALOR TOTAL: R\$ 10.906,00 (Dez Mil Novecentos e Seis Reais)

VALOR TOTAL (LOTE 01 e LOTE 02) :R\$ 56.831,14 (Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Catorze Centavos).

Foi confeccionada a ata com a informação sobre a proposta obtida.

A empresa **VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA, CNPJ Nº 07.030.578/0001-30**, cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação divulgado.

Taperoá/Ba, 25 de fevereiro de 2025.


Joselina da Silva Nascimento
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025 - Pag.9 - Ano XIII - Nº 328

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

OBJETO: Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

RESULTADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **DISPENSA Nº 009/2025**, com fulcro no **art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021**, torna público que até as 11h00min do dia 20/02/2025, recepcionou a seguinte proposta que obedeceu aos preços estimados pela Administração, tendo a empresa ofertado proposta cujos preços são os adiante especificados:

PROPONENTE PARTICIPANTE	
RAZÃO SOCIAL: VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA	
CNPJ Nº 07.030.578/0001-30	
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, s/n, Centro, Taperoá, CEP 45.430-000	
REPRESENTANTE: VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA	

LIMPEZA E ALIMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNTD	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AÇÚCAR CRISTAL – EMBALAGEM COM 01 KG, O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CLARA; DEVE ESTAR SOLTO E SECO NO PACOTE. SUA EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	300	KG	4,90	1470,00
2	ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA (FRASCO COM 100 ML) - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STÉVIA PURO, EXCLUINDO OS COM A DENOMINAÇÃO "COM STÉVIA". VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM PLÁSTICA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	10	UNID	7,29	72,90
3	ÁGUA SANITÁRIA - USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME ABNT/NBR 14725, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE	300	LT	2,45	735,00





Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025 - Pag. 10 - Ano XIII - Nº 328

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
4	ALCOOL GEL 70% - ANTSSÉPTICO, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100	UNID	7,49	749,00
5	ALCOOL LÍQUIDO 70%, ANTSSÉPTICO - CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	150	LT	9,45	1417,50
6	AROMATIZADOR DE AR - SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES BUTANO/ PROPANO. QUE ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2:2009. ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MS/ANVISA.	80	UNID	16,19	1295,20
7	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR TRANSPARENTE	10	UNID	21,99	219,90
8	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURA TRANS. DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	200	PC	4,79	958,00
9	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM 250G – CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE E QUE APRESENTE O SELO DE PUREZA DA ABIC COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS	240	UNID	13,10	3144,00
10	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO – FRASCO COM 200GR	100	UNID	35,30	3530,00

 Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:23
 Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ea07ca7e-4d1a-4d3f-8c09-daf17faa8e6f




Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025 - Pag. 11 - Ano XIII - Nº 328

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

11	COADOR DE CAFÉ - INDUSTRIAL, SUPORTE EM MADEIRA E PANO FLANELADO 100% ALGODÃO. TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRAGRADE, 20 CM DE DIÂMETRO, E 25 CM DE PROFUNDIDADE	10	UNID	6,00	60,00
12	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	500	PC	5,49	2745,00
13	COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ/CHÁ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	200	PC	3,10	620,00
14	DESINFETANTE - LÍQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 1L, DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE.	250	LT	4,49	1122,50
15	DESINFETANTE EM GEL - MULTIUSO FRÂNCIAS VARIADAS EMBALAGEM COM 1L.	50	LT	6,99	349,50
16	DETERGENTE - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	250	UNID	8,59	2147,50
17	ESPONJA - PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO,	48	UNID	1,89	90,72

 Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:24
 Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 81ce8648-cf5-4209-90ff-1cc655b60dde




Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025 - Pag. 12 - Ano XIII - Nº 328

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM (COMPRIMENTO) X 70 MM (LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA).				
18	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM.	30	UNID	4,00	120,00
19	FOSFORO - CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIMENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS.	05	PC	4,99	24,95
20	GARRAFA TÉRMICA - GLT DE 1L COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONFORME (NBR-13282).	10	UNID	43,67	436,70
21	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM FOLHA DUPLA PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	50	UNID	1,49	74,50
22	INSETICIDA - EM EMBALAGEM AEROSOL COM 300ML MATA INSETOS COMO: BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS.	10	UNID	17,43	174,30
23	LA DE AÇO - CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.	10	UNID	2,39	23,90
24	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, O. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	100	UNID	21,99	2199,00

 Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:24
 Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 81ce8648-cff5-4209-90ff-1cc655b60dde




Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025 - Pag. 13 - Ano XIII - Nº 328

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 380G				
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM 380G) - O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E SOLTO NA EMBALAGEM, APRESENTAR TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 26%. NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), NEM SER DO TIPO MODIFICADO. ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	250	UNID	20,99	5247,50
26	LIMPA VIDRO - CRISTALIZADO EMBALAGEM 500ML	30	UNID	20,76	622,80
27	LIMPADOR MULTIUSO - LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	60	UNID	4,45	267,00
28	LUSTRA MÓVEIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, CONTENDO CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE.	15	UNID	7,39	110,85
29	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS.	24	UNID	29,99	719,76
30	PÁ PARA LIXO - APANHADOR EM METAL, CABO EM MADEIRA COM 1 METRO DE ALTURA	10	UNID	9,10	91,00
31	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO; 18 BATIDAS	30	UNID	6,99	209,70
32	PANO DE PRATO - FELPUDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL MEDIDAS MÍNIMAS: 140CMX230CM, LISA, CORES DIVERSAS.	24	UNID	6,89	165,36
33	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, PACOTES DE 4 ROLOS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, MACIO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CMX30M. EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	200	PC	8,15	1630,00
34	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 2 DOBRAS 22,5X20CM BRANCO EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.	400	PC	7,37	2948,00

 Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:24
 Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 81ce8648-cff5-4209-90ff-1cc655b60dde




Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025 - Pag. 14 - Ano XIII - Nº 328

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

35	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO - PEDRA COM ALÇA PLÁSTICA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	40	UNID	3,99	159,60
36	RODO DE PISO - NÚMERO 03, CABO E BASE PLÁSTICA, COMPRIMENTO DA BASE 400 MM. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA EM, NO MÍNIMO 40MM.	10	UNID	7,99	79,90
37	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	40	UNID	7,99	319,60
38	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO DIETANOLAMIDA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, CONTENDO 410 ML	100	UNID	7,99	799,00
39	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	150	UNID	16,10	2415,00
40	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	150	UNID	19,90	2985,00
41	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	200	UNID	16,10	3220,00
42	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - 30 CM DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M.	10	UNID	15,50	155,00

VALOR TOTAL: R\$ 45.925,14 (Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Catorze Centavos)

LOTE 02 -ÁGUA MINERAL

Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:24
 Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 81ce8648-ctf5-4209-90ff-1cc655b60dde



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025 - Pag. 15 - Ano XIII - Nº 328

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML SEM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	400	17,89	7156,00
2	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML COM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	150	25,00	3750,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.906,00 (Dez Mil Novecentos e Seis Reais)**VALOR TOTAL (LOTE 01 e LOTE 02) :R\$ 56.831,14 (Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Catorze Centavos).**

Foi confeccionada a ata com a informação sobre a proposta obtida.

A empresa **VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA, CNPJ Nº 07.030.578/0001-30**, cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação divulgado.

Taperoá/Ba, 25 de fevereiro de 2025.

Joselina da Silva Nascimento
Agente de ContrataçãoDocumento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:24
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 81ce8648-cf15-4209-90ff-1cc555b60dde



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:24
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 81ce8648-cf15-4209-90ff-1cc555b60dde

CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PAPEL DE TRABALHO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS E CONTRATAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, DA LEI º 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$ 56.831,14 (Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Catorze Centavos).

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.

ITENS DE VERIFICAÇÃO: FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL CONFORME LEI Nº 14.133/2021.

DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS

- a) Solicitação de Despesa com Termo de Referência;
- b) Justificativa técnica da necessidade da Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá;
- c) Pesquisa de Preços com publicação do Aviso de Contratação Direta em Diário Oficial para publicidade a interessados;
- d) Documento alusivo à disponibilidade orçamentária;
- e) Proposta, Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada;
- f) Parecer Jurídico;
- g) Parecer Técnico do Agente de Contratação;
- h) Autorização da autoridade competente;

inicialmente o setor de licitação recebeu autorização para a abertura e instrução de Processo Administrativo, visando o atendimento do objeto, em seguida o setor de



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:24
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 81ce648-cff5-4209-90ff-1cc655b60dde

compras procedeu o levantamento de pesquisa de preço de mercado com o pedido de propostas com vistas parametrizar a modalidade de licitação a ser aplicada.

Recebidas as cotações procedeu as análises e definição da modalidade decidiu optar pela Dispensa de Licitação, com enquadramento no art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, em seguida procedeu a instauração da Dispensa de Licitação de nº 009/2025.

Ao analisar os aspectos orçamentários, verifico que existe disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa conforme ofício assinado do Contador. Assim esta controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à Dispensa, e contratação, estando apta para gerar despesa para a Casa Legislativa Municipal, podendo contratar a Empresa VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA, CNPJ Nº 07.030.578/0001-30, para Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.

CONCLUSÃO

Verificou-se a regularidade formal do processo, convicto de que a contratação da Empresa com arrimo no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, atende plenamente as normas estatuídas.

Taperoá



Documento assinado digitalmente

GLEID ISLANE NASCIMENTO PEDREIRA

Data: 20/03/2025 12:07:05-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gleid Islane Nascimento Pedreira
Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO: Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao DISPENSA Nº 009/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado da presente Dispensa de Licitação e determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

PROPOSITANTE PARTICIPANTE	
RAZÃO SOCIAL: VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA	
CNPJ Nº 07.030.578/0001-30	
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, s/n, Centro, Taperoá, CEP 45.430-000	

LOTE 1 -MATERIAIS DESCARTAVEIS, LIMPEZA E ALIMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNTD	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AÇÚCAR CRISTAL – EMBALAGEM COM 01 KG, O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CLARA; DEVE ESTAR SOLTO E SECO NO PACOTE. SUA EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	300	KG	4,90	1470,00
2	ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA (FRASCO COM 100 ML) - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STÉVIA PURO, EXCLUINDO OS COM A DENOMINAÇÃO "COM STÉVIA". VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM PLÁSTICA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	10	UNID	7,29	72,90
3	ÁGUA SANITÁRIA - USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME ABNT/NBR 14725. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300	LT	2,45	735,00
4	ALCOOL GEL 70% - ANTSSÉPTICO, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM:	100	UNID	7,49	749,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:24
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 81ce8648-cff5-4209-90ff-1cc655b60dde

	FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
5	ALCOOL LÍQUIDO 70%, ANTSSÉPTICO - CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	150	LT	9,45	1417,50
6	AROMATIZADOR DE AR - SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES BUTANO/ PROPANO. QUE ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2:2009. ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MS/ANVISA.	80	UNID	16,19	1295,20
7	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR TRANSPARENTE	10	UNID	21,99	219,00
8	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURA TRANS. DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	200	PC	4,79	958,00
9	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM 250G – CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE E QUE APRESENTE O SELO DE PUREZA DA ABIC COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS	240	UNID	13,10	3144,00
10	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO – FRASCO COM 200GR	100	UNID	35,30	3530,00
11	COADOR DE CAFÉ - INDUSTRIAL, SUPORTE EM MADEIRA E PANO FLANELADO 100% ALGODÃO. TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRAGRADE, 20 CM DE DIÂMETRO, E 25 CM DE PROFUNDIDADE	10	UNID	6,00	60,00
12	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	500	PC	5,49	2745,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:24
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 81ce6648-ctf5-4209-90ff-1cc655b60dde

13	COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ/CHÁ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	200	PC	3,10	620,00
14	DESINFETANTE - LÍQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 1L, DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE.	250	LT	4,49	1122,50
15	DESINFETANTE EM GEL - MULTIUSO FRÂNCIAS VARIADAS EMBALAGEM COM 1L.	50	LT	6,99	349,50
16	DETERGENTE - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	250	UNID	8,59	2147,50
17	ESPONJA - PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM(COMPIMENTO) X 70 MM(LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA).	48	UNID	1,89	90,72
18	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM.	30	UNID	4,00	120,00
19	FOSFORO - CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIMENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS.	05	PC	4,99	24,95
20	GARRAFA TÉRMICA - GLT DE 1L COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONFORME (NBR- 13282).	10	UNID	43,67	436,70
21	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM FOLHA DUPLA PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	50	UNID	1,49	74,50
22	INSETICIDA - EM EMBALAGEM AEROSOL COM 300ML MATA INSETOS COMO: BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS.	10	UNID	17,43	174,30
23	LA DE AÇO - CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE	10	UNID	2,39	23,90



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:24
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 81e8648-cff5-4209-90ff-1cc655b60dde

	OXIDAÇÃO, PACOTE 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.				
24	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, O. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 380G	100	UNID	21,99	2199,00
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM 380G) - O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E SOLTO NA EMBALAGEM, APRESENTAR TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 26%. NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), NEM SER DO TIPO MODIFICADO. ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	250	UNID	20,99	5247,50
26	LIMPA VIDRO - CRISTALIZADO EMBALAGEM 500ML	30	UNID	20,76	622,80
27	LIMPADOR MULTIUSO - LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGÂNCIAS VARIADAS.	60	UNID	4,45	267,00
28	LUSTRA MÓVEIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, CONTENDO CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE.	15	UNID	7,39	110,85
29	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS.	24	UNID	29,99	719,76
30	PÁ PARA LIXO - APANHADOR EM METAL, CABO EM MADEIRA COM 1 METRO DE ALTURA	10	UNID	9,10	91,00
31	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO; 18 BATIDAS	30	UNID	6,99	209,70



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:24
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 81ce648-cf5-4209-90ff-1cc55b60dde

32	PANO DE PRATO - FELPUDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL MEDIDAS MÍNIMAS: 140CMX230CM, LISA, CORES DIVERSAS.	24	UNID	6,89	165,36
33	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, PACOTES DE 4 ROLOS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, MACIO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CMX30M. EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	200	PC	8,15	1630,00
34	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 2 DOBRAS 22,5X20CM BRANCO EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.	400	PC	7,37	2948,00
35	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO - PEDRA COM ALÇA PLÁSTICA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	40	UNID	3,99	159,60
36	RODO DE PISO - NÚMERO 03, CABO E BASE PLÁSTICA, COMPRIMENTO DA BASE 400 MM. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA EM, NO MÍNIMO 40MM.	10	UNID	7,99	79,90
37	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	40	UNID	7,99	319,60
38	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO DIETANOLAMIDA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, CONTENDO 410 ML	100	UNID	7,99	799,00
39	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	150	UNID	16,10	2415,00
40	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	150	UNID	19,90	2985,00
41	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	200	UNID	16,10	3220,00
42	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - 30 CM DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M.	10	UNID	15,50	155,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



VALOR TOTAL: R\$ 45.925,14 (Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Catorze Centavos)

LOTE 02 -ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML SEM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	400	17,89	7156,00
2	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML COM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	150	25,00	3750,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.906,00 (Dez Mil Novecentos e Seis Reais)

VALOR TOTAL (LOTE 01 e LOTE 02) :R\$ 56.831,14 (Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Catorze Centavos).

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Taperoá/Ba, 25 de fevereiro de 2025.

VALDENIR SOUZA SILVA
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

OBJETO: Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao DISPENSA Nº 009/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado da presente Dispensa de Licitação e determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

PROponente PARTICIPANTE**RAZÃO SOCIAL:** VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA**CNPJ** Nº 07.030.578/0001-30**ENDEREÇO:** Rua Marechal Deodoro, s/n, Centro, Taperoá, CEP 45.430-000**LOTE 1 -MATERIAIS DESCARTAVEIS, LIMPEZA E ALIMENTOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNTD	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AÇÚCAR CRISTAL – EMBALAGEM COM 01 KG, O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CLARA; DEVE ESTAR SOLTO E SECO NO PACOTE. SUA EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	300	KG	4,90	1470,00
2	ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA (FRASCO COM 100 ML) - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STEVIA PURO, EXCLUINDO OS COM A DENOMINAÇÃO "COM STEVIA". VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM PLÁSTICA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	10	UNID	7,29	72,90
3	ÁGUA SANITÁRIA - USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME ABNT/NBR 14725. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300	LT	2,45	735,00
4	ALCOOL GEL 70% - ANTSSÉPTICO, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE	100	UNID	7,49	749,00





Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025 - Pag.4 - Ano XIII - Nº 328

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
5	ALCOOL LÍQUIDO 70%, ANTSSÉPTICO - CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	150	LT	9,45	1417,50
6	AROMATIZADOR DE AR - SPRAY SEM CFC, ACONDICIONADO EM FRASCO COM, NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES BUTANO/ PROPANO. QUE ATENDA AS NORMAS ABNT-NBR 14725-PARTE 2:2009. ADOÇÃO DO A GLOBALMENTE HARMONIZADO PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, ONU. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MS/ANVISA.	80	UNID	16,19	1295,20
7	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, DE MODELO UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR TRANSPARENTE	10	UNID	21,99	219,00
8	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURA TRANS. DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, PESO LÍQUIDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	200	PC	4,79	958,00
9	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM 250G – CAFÉ PURO TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE E QUE APRESENTE O SELO DE PUREZA DA ABIC COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS	240	UNID	13,10	3144,00
10	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO – FRASCO COM 200GR	100	UNID	35,30	3530,00
11	COADOR DE CAFÉ - INDUSTRIAL, SUPORTE EM MADEIRA E PANO FLANELADO 100% ALGODÃO. TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRAGRANDE, 20 CM DE DIÂMETRO, E 25 CM DE PROFUNDIDADE	10	UNID	6,00	60,00
12	COPO DESCARTÁVEL - PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	500	PC	5,49	2745,00
13	COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ/CHÁ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TOXICA,	200	PC	3,10	620,00

Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:24
 Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 81ce8648-cf5-4209-90ff-1cc655b60dde





Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025 - Pag.5 - Ano XIII - Nº 328

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.				
14	DESINFETANTE - LÍQUIDO FRAGRÂNCIA VARIADA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 1L, DEVERA APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE.	250	LT	4,49	1122,50
15	DESINFETANTE EM GEL - MULTIUSO FRÂNCIAS VARIADAS EMBALAGEM COM 1L.	50	LT	6,99	349,50
16	DETERGENTE - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	250	UNID	8,59	2147,50
17	ESPONJA - PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM(COMPRIENTO) X 70 MM(LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA).	48	UNID	1,89	90,72
18	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM.	30	UNID	4,00	120,00
19	FOSFORO - CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIMENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS.	05	PC	4,99	24,95
20	GARRAFA TÉRMICA - GLT DE 1L COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONFORME (NBR-13282).	10	UNID	43,67	436,70
21	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM FOLHA DUPLA PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	50	UNID	1,49	74,50
22	INSETICIDA - EM EMBALAGEM AEROSOL COM 300ML MATA INSETOS COMO: BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS.	10	UNID	17,43	174,30
23	LA DE AÇO - CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.	10	UNID	2,39	23,90
24	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE	100	UNID	21,99	2199,00

 Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:24
 Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 81ce8648-cf15-4209-90ff-1cc655b60dde




Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025 - Pag.6 - Ano XIII - Nº 328

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	GORDURA EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, O. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 380G				
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM 380G) – O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E SOLTO NA EMBALAGEM, APRESENTAR TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA DE 26%. NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), NEM SER DO TIPO MODIFICADO. ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	250	UNID	20,99	5247,50
26	LIMPA VIDRO - CRISTALIZADO EMBALAGEM 500ML	30	UNID	20,76	622,80
27	LIMPADOR MULTIUSO - LÍQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGÂNCIAS VARIADAS.	60	UNID	4,45	267,00
28	LUSTRA MÓVEIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, FRAGRÂNCIA VARIADA, CONTENDO CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE.	15	UNID	7,39	110,85
29	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS.	24	UNID	29,99	719,76
30	PÁ PARA LIXO - APANHADOR EM METAL, CABO EM MADEIRA COM 1 METRO DE ALTURA	10	UNID	9,10	91,00
31	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO, 18 BATIDAS	30	UNID	6,99	209,70
32	PANO DE PRATO - FELPUDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL MEDIDAS MÍNIMAS: 140CMX230CM, LISA, CORES DIVERSAS.	24	UNID	6,89	165,36
33	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, PACOTES DE 4 ROLOS, NÃO RECICLADO, ALTA	200	PC	8,15	1630,00

Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:24
 Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 81ce8648-cff5-4209-90ff-1cc655b60dde





Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025 - Pag.7 - Ano XIII - Nº 328

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	ABSORÇÃO, MACIO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CMX30M. EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.				
34	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 2 DOBRAS 22,5X20CM BRANCO EMBALAGEM COM 2 UNIDADE.	400	PC	7,37	2948,00
35	PASTILHA PARA VASO SANITÁRIO - PEDRA COM ALÇA PLÁSTICA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	40	UNID	3,99	159,60
36	RODO DE PISO - NÚMERO 03, CABO E BASE PLÁSTICA, COMPRIMENTO DA BASE 400 MM. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA EM, NO MÍNIMO 40MM.	10	UNID	7,99	79,90
37	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	40	UNID	7,99	319,60
38	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO DIETANOLAMIDA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, CONTENDO 410 ML	100	UNID	7,99	799,00
39	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	150	UNID	16,10	2415,00
40	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	150	UNID	19,90	2985,00
41	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, NA COR PRETA.	200	UNID	16,10	3220,00
42	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - 30 CM DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M.	10	UNID	15,50	155,00

VALOR TOTAL: R\$ 45.925,14 (Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Catorze Centavos)

LOTE 02 -ÁGUA MINERAL

Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:24
 Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 81ce648-ctf5-4209-90ff-1cc655b60dde





Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025 - Pag.8 - Ano XIII - Nº 328

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML SEM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	400	17,89	7156,00
2	ÁGUA MINERAL – EM GARRAFA DE 500ML COM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES	150	25,00	3750,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.906,00 (Dez Mil Novecentos e Seis Reais)**VALOR TOTAL (LOTE 01 e LOTE 02) :R\$ 56.831,14** (Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Catorze Centavos).

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Taperoá/Ba, 25 de fevereiro de 2025.

VALDENIR SOUZA SILVA
Presidente da Câmara

Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:24
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 81ce8648-cf5-4209-90ff-1cc655b60dde



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:24
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 81ce8648-cff5-4209-90ff-1cc555b60dde

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATADA: VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA

CNPJ Nº 07.030.578/0001-30

OBJETO: Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

MODALIDADE: Dispensa

FUNDAMENTO LEGAL: art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 01.01.000- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II-PROJETO DE ATIVIDADE- 2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV- FONTE DE RECURSO- 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIME DE EXECUÇÃO :Empreitada por preço Global

VALOR TOTAL (LOTE 01 e LOTE 02) :R\$ 56.831,14 (Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Catorze Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025 ou até durar seus quantitativos

PELO CONTRATANTE: VALDENIR SOUZA SILVA -Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO: VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

EXTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025****CONTRATO Nº 13/2025****CONTRATADA: VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA****CNPJ Nº 07.030.578/0001-30****OBJETO:** Contratação da aquisição de material de consumo (alimentos, materiais descartáveis e limpeza) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.**MODALIDADE:** Dispensa**FUNDAMENTO LEGAL:** art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 01.01.000- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II-PROJETO DE ATIVIDADE- 2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV- FONTE DE RECURSO- 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIME DE EXECUÇÃO :Empreitada por preço Global**VALOR TOTAL (LOTE 01 e LOTE 02) :**R\$ 56.831,14 (Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Catorze Centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2025.**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025 ou até durar seus quantitativos**PELO CONTRATANTE:** VALDENIR SOUZA SILVA -Presidente da Câmara**PELO CONTRATADO:** VALCIR CESAR FARIAS DE SOUSA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PORTARIA Nº 002, de 08 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, em especial os art. 6º, XVI e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 12.349/2010, de 15 de dezembro de 2010 e do art. 3º, IV e §1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Servidora Jociara dos Santos de Jesus, Diretora Legislativa, para fiscalizar a execução das obrigações de todos os contratos celebrados e a serem celebrados na Câmara Municipal de Taperoá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ- BAHIA,
EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

VALDENIR SOUZA SILVA
- Presidente -

Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 26/03/2025 11:32:24
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 81ce8648-cff5-4209-90ff-1cc655b60dde